Gráfica do Boy
Impressos de Qualidade
Gráfica do Boy
(44) 3323-3258
• ADESIVOS
• Carimbos • Folhinhas
• Cartazes • Cartões de Visita
• Impressos em Off-Set
Rua Pará, 840
(Saída p/ Itaguajé)
COLORADO - PARANÁ

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2638
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1725
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 14/07/2013

Colorado recebe kits de emergência do Estado

O governo do estado mais uma vez demostra que é parceiro dos municipios dando este apoio no momento em que mais precisam...

Nesta sexta-feira (12), o prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, o Comandante da Defesa Civil, Gilberto Luis Longhi, o vice-prefeito, Luiz Carlos Miosso, a secretária municipal de Assistência Social e Cidadania, Mara Silvia, receberam a chefe do Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Maringá, Akemi Nishimori, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em Colorado. A chefe do Escritório Regional, representando o Governo Estadual, veio entregar donativos destinados às famílias desalojadas e desabrigadas devido às continuadas chuvas do final do mês de Junho. "Ficamos felizes em ajudar a acalentar as famílias que sofreram calamidades". disse Akemi.

A Defesa Civil decretou que Colorado faz parte dos 80 municípios paranaense em situação de emergência, pois foi assolada por grandes estragos com as chuvas constantes durante o mês de junho. O comandante explicou que esta é uma resposta das ações imediatas tomadas pela Prefeitura e Defesa Civil municipal, que fizeram o cadastro no sistema da Defesa do Estado e agora já estão recebendo os recursos disponibilizados pelo Estado. "Tomamos todas as medidas cabíveis, alimentando os computadores no sistema da Defesa Civil Estadual, para que Colorado fosse contemplada junto aos municípios que entraram em situação de emergência" acrescentou o vice-prefeito, explicando que com a ajuda dos governos estadual e federal a prefeitura conseguirá reparar os danos causados.

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e o Programa do Voluntariado Paranaense (Provopar), em parceria com os municípios, realizaram uma força tarefa para enviar ajuda humanitária às famílias atingidas. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social está realizando a distribuição dos kits emergenciais nos 80 municípios. Veja os itens que compõem o kit de emergência que Colorado já recebeu: 20 colchões, 20 kits de utensílios domésticos e mais 40 kits de cama, mesa e banho. O prefeito Joaquim Rodrigues agradeceu os vereadores da Câmara Municipal, ação social, equipe da Prefeitura, principalmente através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e Defesa Civil, que prontamente se puseram à disposição em socorrer as famílias e bairros assolados pelas chuvas. "Esta é a ação emergencial do Estado, agora estamos buscando ajuda para resolver o problema das infraestruturas afetadas," acrescentou o prefeito.

Além dos já citados, compareceram ao evento secretários municipais, diretores, representantes de diversos setores do município e os vereadores Agnaldo Pinheiro Oliveira (Mussum), Denilson Lazarin (Chiquinho da Saúde), Luiz Fabiano Pereira (Tuquinha da Rádio) e Suely André Rodrigues de Souza (Suely Psicóloga) que em forma de mutirão ajudaram a descarregar o caminhão.

Sicredi financia construção de mais 100 aviários no PR

Cooperativa vai repassar R$ 40 milhões a produtores integrados ao abatedouro Jaguafrangos, de Jaguapitã

A avicultura vai ganhar novo impulso na microrregião de Jaguapitã, no Norte do Estado. A cooperativa de crédito Sicredi União PR vai financiar a construção ou modernização de 100 aviários para abastecer o abatedouro Jaguafrangos, que tem parceria com produtores integrados de 23 municípios daquela região. Famílias interessadas em entrar na atividade e produtores já integrados que queiram ampliar a produção passam a contar com linha de financiamento da Sicredi, que vai operacionalizar recursos do Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE). Serão liberados R$ 40 milhões, em duas etapas.

Estes são, em resumo, os termos do convênio firmado na noite desta quinta-feira, 11 de julho, em Jaguapitã, entre a Jaguafrangos, a Sicredi União PR e o BRDE. A meta da empresa, já no primeiro trimestre de 2014, é aumentar a capacidade de produção de abate das atuais 180 mil para 200 mil aves/dia. "Para a região de Jaguapitã, é importante um investimento como esse, que gera empregos na construção civil, aumenta a venda de equipamentos, aquece a comercialização de insumos como soja e milho e aumenta a renda dos produtores", avalia Celso Doliveira, do Departamento Técnico-Econômico da Faep.

O Paraná é o maior produtor de carne de frango. O Estado responde por 28% da produção nacional, de 13,25 milhões de toneladas/ano. "A avicultura, além de manter o homem no campo, tem no agronegócio a maior geração de riqueza por metro quadrado de solo ocupado", afirma o diretor-presidente da Jaguá, Sidnei Bottazzari.

Governo Federal investe em sistema de abastecimento de água de Jardim Olinda

A Prefeitura de Jardim Olinda recebeu, na última semana, um novo investimento do Governo Federal, que promoverá melhorias no município. O recurso de R$ 250.081,31 é referente á última parcela do convênio com valor total de R$ 833.604, 37, para obras no sistema de abastecimento de água da cidade. Inserida no programa de aceleração do crescimento – PAC 2, a obra vai restaurar a antiga rede de abastecimento do município e implantar o sistema no Assentamento Rural Mãe de Deus.

O deputado federal Zeca Dirceu acompanhou as tratativas para liberação do recurso em Brasília e falou sobre o novo pagamento. "Eu fico muito feliz em receber a notícia que este recurso para Jardim Olinda. Mas, o mais importante é que esta obra vai gerar também melhorias na saúde da população. Quero que o município continue confiando em nosso trabalho, pois junto ao Governo Federal novos investimentos serão destinados ao município", disse o parlamentar.

O prefeito Juraci Paes comentou sobre a atuação do deputado. "O Zeca só tem dado boas notícias para Jardim Olinda. Nosso município é pequeno, mas nós estamos recebendo grandes investimentos nos últimos meses. Isso se deve ao seu trabalho efetivo na nossa região", ressaltou Juraci.

Por meio de convênios com as prefeituras, a FUNASA promove melhorias no sistema de abastecimento de água dos municípios. O principal objetivo é controlar doenças que são transmitidas pela água.

SISEMUC
CUT PARANÁ CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado

SISEMUC "conveniado" fortalece comércio local em Colorado

Em parceria com a CVZ Convênios o SISEMUC Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado estará implantando nos próximos dias, o sistema de convênios que se dará por meio de parceria de autogestão junto ao comércio e profissionais liberais de Colorado. Este projeto visa selecionar por meio de pesquisas realizadas junto aos servidores municipais comerciantes e profissionais previamente citados na pesquisa para que se filiem ao sistema e façam parte da rede conveniada.

Nessa pesquisa realizada foram indicados vários lojistas e prestadores de serviços na área comercial, médica e odontológica, que a partir do próximo dia 15 do corrente receberão a visita de um agente de credenciamento, para que os comerciantes e profissionais liberais conheçam o projeto na íntegra e então poderão filiar-se para oferecerem seus produtos e serviços de forma diferenciada e assim também se beneficiarem com a rede conveniada. Os principais pré-requisitos para a escolha dos profissionais e lojistas que irão compor a rede conveniada SISEMUC foram; a excelência no atendimento, qualidade nos produtos e serviços oferecidos na estrutura do pós venda. Estes indicadores levaram a indicação de algumas empresas e profissionais liberais, aptos para que componham a rede conveniada, lembrando que a pesquisa de opinião foi realizada por amostragem entre os funcionários municipais de Colorado sindicalizados. Desta forma empresas conveniadas poderão oferecer seus produtos e serviços com variadas e diferenciadas formas de aquisição aos servidores municipais, contemplando descontos especiais, bonificações, prazos especiais e toda forma que caracterize diferencial para a classe na aquisição de produtos ou serviços, além de terem um atendimento de excelência e ótima qualidade em seus produtos e serviços ofertados a rede conveniada. O guia de compras e serviços será entregue em mãos em cerimônia a ser realizada nas dependências do SISEMUC, e o portal para divulgação na internet está disponibilizado pelo link www.sisemuc.com.br e www.redeconveniada.sisemuc.com.br, para que assim os servidores municipais tenham fácil acesso e saibam onde efetuar suas compras e aquisição de serviços, a entrega do guia aos servidores será realizada no mês de outubro do corrente ano.

Súmula de Licença de Operação

BERGAMASCHI SERRALHERIA LTDA – ME, torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação, para uma Indústria Metalúrgica situada na Rodovia PR-463, km-50, Secção Central, Município de Colorado, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 39/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços e peças de freios, a serem realizados nas máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 39/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 24 de julho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 12 de julho de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 003/2013

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – CNPJ N.º 76.282.649/0001-04
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ – APAE - CNPJ N.º 02.229.080/0001-87
OBJETO: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 014/2013 DE 03/07/2013.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2013
VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 31/12/2013

SÃO JORGE DO IVAÍ – PR , JULHO DE 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2013
(Extrato para fins de publicação)

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
Convenente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
Aditivo: término do prazo de vigência de 15/07/2013 para 30/08/2013
Data: 11/07/2013

aa) André Luis Bovo – Prefeito Municipal
aa) Mauro Gomes

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAI
OBJETO: Prestação de serviços de pronto atendimento em suas dependências e instalações, incluindo atendimento de urgência, emergência e internamentos para observações, dentro de sua área de complexidade, para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante o exercício de 2013.
VALOR CONTRATUAL: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), todos os 10º dias do mês subseqüente ao vencido
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.10.302.0011.2101 – Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até a data de 31/12/2013.
DATA: 07/01/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JARDIM OLINDA – PARANÁ
Gestão: 2009-2011

RESOLUÇÃO Nº. 005/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº. 310/97 de 15/08/1997 e Prefeito Municipal Juraci Paes da Silva;

Sumula: Convoca a VII Conferencia Municipal de Assistência Social Ano 2013:

- Aprovado a data do dia 01 de agosto de 2013 para realização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Jardim Olinda-PR. Local Salão Social das 8:00 as 13:00 horas
- Comissão Organizadora:

Luciene Morais de Souza- Governamental
Ana Lucia Constante de Morais- Governamental
Gilvana Vieira- Não Governamental
Simara Ribeiro Braga Pereira- Não Governamental
Rosilda Rosa de Melo-Não Governamental
Marlene Xavier de Souza-Não Governamental
Maria Valdenira Paes da Silva- Gestora do D.M.A.S;-Governamental
Vanessa P. dos Santos- Assistente Social do D.M.A.S-Governamental

As referidas aprovações se deram em plenária realizada no dia 02 de julho de 2013.

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 08 de Julho de 2013.

LUCIENE MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE CMAS

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 012/2013

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 03/03/2011.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecerem no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterem-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Peencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
16.31	Zeladora	Angelina Elvira da Silva	13º

Paço Municipal de Ourizona, aos 12 de julho de 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Edital Convocação

Súmula: Audiência Pública para Avaliação do Primeiro Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde de Paranapoema, Estado do Paraná, vem por meio do presente edital ***"CONVOCAR A COMUNIDADE EM GERAL"***, Conselho Municipal de Saúde, Vereadores e interessados para participarem da ***"AUDIÊNCIA PÚBLICA"*** visando à participação popular na **Avaliação do cumprimento do Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2013**, Conforme lei 8.689/93; de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 23 de Julho de 2013 (Terça-feira)
Horário de abertura: 18 horas
Local da reunião: Auditório da Câmara Municipal de Paranapoema
Rua: Rua Dr. José Cândido Muricy, 218 – Centro - Paranapoema – PR

Paranapoema, 12 de Julho de 2013

Carlos José Alves
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
Processo nº 150

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Julho de 2013, às 14:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 26/07/2013 até as 13:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de toners e cartuchos, para atender todos os departamentos desta municipalidade., conforme descrição no anexo I.

FLORAI, 12 de Julho de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PORTARIA Nº 48/2013

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

CONSIDERANDO notificações extrajudiciais da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Maringá-PR., informando débitos relativos à multas de trânsito, de veículos de propriedade do Município de Floraí;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, que teriam tomado algumas atitudes incompatíveis com o seu cargo, deixando de observar as normas legais, no exercício de suas funções como motoristas, acarretando infrações de trânsito ao município.

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 179, da Lei 896/2001, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

Luiz Carlos Mantovani	- PRESIDENTE
Sandra Regina Peres Carrilho	- MEMBRO
Helton Florentino da Silva	- MEMBRO

III – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, se a circunstância assim o exigir.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Roseli Ap. Leite Molina
Departamento de pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013
Processo nº 151

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de Julho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 30/07/2013 até as 08:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de link de internet dedicado, download e upload com 100% de garantia, conforme descrição no anexo I.

FLORAI, 12 de Julho de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 04/2013, com a devida autorização do Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 32/2013, Processo Licitatório nº. 73/2013,** do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Contratação de Estabelecimento Bancário, pública ou privado, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itaguajé, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 26 de Julho de 2013, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço Av. Gov. Lupion nº 605, Telefone (44) 3332-1222, email pmi@colnet.com.br.

Itaguajé, 12 de Julho de 2013

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 24/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 35 e 36 de 17 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2013, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 24/2013.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de junho de 2013 no horário comercial e será fornecida mediante a solicitação por escrito. No caso de empresa com sede fora do Município de Jardim Olinda, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar requerimento por escrito, em papel timbrado da empresa solicitante, assinado pelo representante legal da mesma, acompanhado de fotocópia da Última Alteração do Contrato Social da empresa requerente.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

— Telefone (44) 3311-1212, fax 3311-1214 – "e-mail" licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br

Jardim Olinda. 10 de julho de 2013.

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Sivaldo Lopes Ferreira
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO MUNICIPALN.º 271/2013

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas intensas– COBRADE 13.214, conforme IN/MI 01/2012.

***JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

I – CONSIDERANDO que no dia 25 de junho de 2013, com inicio por volta das 8:00hs, ocorreram fortes chuvas que se estenderam por 03 dias consecutivos, onde choveu aproximadamente 130mm, causando erosões, danos na malha viária urbana e nas estruturas dos próprios públicos;

II – CONSIDERANDOque como consequência deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais constantes do Formulário de Avaliação de Danos Constantes deste Decreto, na parte urbana - foram afetadas 06(seis) unidades habitacionais por enxurradas e lama, danificando estruturas, bem como na área rural onde erosões de grandes dimensões em propriedades rurais, danos em estradas rurais, danos em galerias de aguas no Distrito de Alto Alegre;

III- CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionada como de Nível I;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como tempestade local – chuvas intensas – COBRADE 13.214, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 dias.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, 1ºde julho de 2.013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 028/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Politicos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Municipio de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Municipio de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- PAB FIXO	R$	7.486,50	08/07/2013
- SNA	R$	10,22	08/07/2013
- SNA	R$	5,00	09/07/2013
- AIH - AIS	R$	3.857,52	09/07/2013
- FUNDEB 60%	R$	1.728,69	09/07/2013
- SNA	R$	5,00	10/07/2013
- FUNDEB 60%	R$	15.136,51	10/07/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	202.741,53	10/07/2013
- SNA	R$	20,36	11/07/2013
- ROYALTIES	R$	6,15	11/07/2013
- FMASIGD-SUAS	R$	723,12	11/07/2013
- FMASLBVII	R$	1.000,00	12/07/2013
- FMASPBFI	R$	4.500,00	12/07/2013
- FMS-ATALAIA - INVESTIM.	R$	30.075,19	12/07/2013

Atalaia- PR, em 12 de Julho de 2013.

SILVANA MARA STORTI DEÑIPOTI
TESOUREIRA

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Assistência Social de Paranacity realizou grandiosa festa junina para a Terceira idade

Olha a Chuva cumadi, cumprimentos dos noivos, quentão, pipoca, bolo, chá de amendoim, música e muita alegria. Assim foi o Arraiá da melhor idade com o Baile Julino realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranacity, no salão paroquial do Distrito de Fiorópolis e na Casa da Amizade em Paranacity, nos dias 04 e 07 de julho.

O evento contou com a presença de convidados grupos da 3ª Idade dos vizinhos municípios de Paranapoema, Jardim Olinda e Inajá, os quais integraram-se aos Grupos Raízes do Distrito de Fiorópolis e o Grupo Vida Ativa da 3ª Idade da cidade de Paranacity. A festa com tema julino reuniu um público alegre, com muita energia para dançar e se divertir, sem receio de entrar no clima e utilizar trajes julinos. Convidada a abrir o Baile, a Prefeita Ednea Buchi Batista, destacou "Quando se fala no grupo da melhor idade, são pessoas que fazem parte da história do município. A melhor idade tem muito a contribuir para os mais novos dando exemplos de suas próprias vidas. Quando a Prefeitura se envolve, é porque esse é o espírito da nossa administração: Pois trabalhamos com o objetivo de que Paranacity se torne uma cidade para todos, sermos ativos com a comunidade e estarmos sempre presentes". A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabrícia Pregídio, destacou que: "a prioridade

do nosso trabalho é resgatar o Grupo da Terceira Idade e gostaria de ver toda essa galera participando de todas as atividades, pois investimos para ter resultados, contamos com uma equipe técnica especializada para trabalhar, sem deixar de falar da importância do trabalho que a Coordenadora Laurentina e o esposo Genésio realizam nos grupos". Finalizou agradecendo a participação de todos e em especial as funcionárias, voluntárias e voluntários que se dedicaram com a decoração com motivos julinos dos salões, além do preparo das comidas típicas servidas.

JARDIM OLINDA

Busca de recursos para melhorias em estradas rurais

Em viagem á Curitiba no último dia 10 de julho, o prefeito Juraci Paes juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores Vanderlei Borian e o vereador João Roberto Alves, estiveram na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para reivindicarem junto ao Secretário Norberto Ortigara recursos para auxiliar Jardim Olinda na recuperação das estradas rurais afetadas pelas fortes chuvas que vem ocorrendo ultimamente.

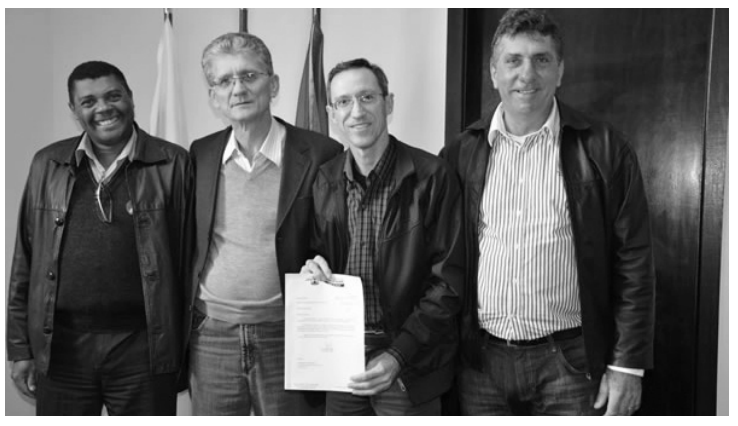

Na ocasião, obtiveram do Secretário Ortigara a garantia de auxílio para a melhoria e manutenção das estradas rurais do assentamento Mãe de Deus e da Escolinha, por serem estas as áreas mais atingidas.

Reunião com Secretário da Habitação Mounir Chaowiche

O presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Mounir Chaowiche, recebeu no mesmo dia a visita da comitiva do municipio de Jardim Olinda.

O presidente da Cohapar e os representantes de Jardim Olinda falaram sobre a possibilidade de recursos para a reforma de moradias na cidade e obtiveram a garantia de que isso se concretizará muito em breve. "A facilidade que temos em dialogar com todos os setores do Governo Beto Richa tem nos proporcionado alianças fundamentais para o desenvolvimento de Jardim Olinda" afirmou o prefeito Juraci Paes.

Ruas e Avenidas de Colorado recebem operação tapa buraco

Entre as inúmeras melhorias que o prefeito de Colorado Joaquim Horácio Rodrigues vem implantando no município esta a recuperação viária de diversas ruas, avenidas e estradas do município. Uma das estradas contempladas com tapa buraco foi a do "Caminhos da Educação", que liga o Distrito da Jupirá a malha viária da sede da cidade. A recuperação desta estrada foi realizada com recursos próprios do município.

A Prefeitura vai agora intensificar os serviços de tapa buraco na cidade. Para o Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues proteger o pavimento, patrimônio de grande e inestimável valor e que vinha a anos sem manutenção e se deteriorando foi um dos maiores desafios neste 1º semestre. "Conseguimos economizar, sem deixar de atender os demais setores e agora é recuperar um número maior de ruas e avenidas. O objetivo é melhorar a qualidade de vida da população e oferecer melhores condições de tráfego.

Ruas bem conservadas, além de gerarem melhores condições de tráfego, facilitando assim a circulação de automóveis e pedestres, dão novos ares a uma localidade e proporciona uma melhor qualidade de vida a população". E

Os 7 kms da estrada da Jupira recebeu a operação tapa buraco

qualidade de vida é uma das principais prioridades e metas do Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues. "Estamos sempre trabalhando para levar as melhores condições necessárias à nossa comunidade", explicou o Secretário de Obras e Serviços Municipais, José Carlos Mignaca. "Este trabalho faz parte de uma primeira etapa do projeto de tapa buraco, porém, é executado somente se não chover". O secretario explicou que o serviço já deveria ter iniciado porém, a chuva dos últimos dias atrapalhou a execução."O projeto tem um total de 100 mil metros quadrados porém, este projeto pode sofrer alteração. As demais as quais não se encontram contempladas devem receber as obras em breve. Nós já estamos trabalhando há um bom tempo em cima deste programa, mas precisamos aguardar alguns tramites legais. Alguns ruas já receberam a operação tapa buraco mas agora é que realmente deve acontecer em maior intensidade", destacou.

Prefeito Joaquim com o Presidente da camara Vandir Villegas observando os trabalhos da avenida Paraná

Cruzeiro do Sul recebe Caravana Cultural em Praça Pública

Dias 10 e 11 de Julho aconteceu, a partir das 19 horas na praça central de Cruzeiro do Sul, mais uma etapa da Caravana Cultural realizada pela Petri Produções com o Patrocínio Cultural exclusivo da Usina Santa Terezinha por meio da Lei Rouanet. Dia 10, cerca de 300 pessoas assistiram a primeira apresentação da caravana na cidade, realizada na praça da Igreja Matriz.

A abertura foi feita pelo vice-prefeito de Cruzeiro do Sul, Cesar Sugigan. Ele agradeceu a Usina Santa Terezinha pelo Patrocínio Cultural, viabilizando a apresentação da Caravana em Cruzeiro do Sul. "A Usina já patrocina ações ligadas à saúde e ao meio ambiente e tem sido uma parceira muito importante para nossa cidade", frisou. Ele acrescentou que o município ficou orgulhoso de ser incluído no itinerário do projeto.

Também estiveram presentes representando a Usina Santa Terezinha, o Técnico em Enfermagem da Unidade Paranacity, Claudeni Assis Bento, e a Assistente Social da Canapar, Nilcéia Domingues Vieira. No final do evento foram distribuídos 100 kits com material de lazer para o público infanto-juvenil. Cada kit contém um DVD com animação, um caderno de atividades culturais, um tabuleiro de jogo educativo e papel semente.

O público em Cruzeiro do Sul foi formado por famílias e com muitas crianças presentes. Jovens como Marcela Eduarda Soares da Silva, 10 anos, e André Felipe Amorim da Silva, de 12 anos, que nunca foram a um cinema convencional. Cauã Evando Ferraz, de apenas 9 anos, foi ao cinema uma única vez na vida – em Maringá assistiu o filme "Homem de Ferro III" – e adorou a experiência de assistir aos curtas em praça pública.

Além do Patrocínio Cultural da Usina Santa Terezinha, o projeto tem Apoio Cultural do Ministério da Cultura, da Gráfica e Editora PrintMais, da Perfil Consultoria e da Nilson Rabelo Eventos; Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Realização da Petri Produções.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 0124/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0993/2012** de 22 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 161.235,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**785,00**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.450,00**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTIRA		
05.001.20.601.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRICOLA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.6.119	PROGRAMA PROJOVEM		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.735**	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.500,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.002.16.482.0008.1.059	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.743**	**133.000,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.507**	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.507**	**11.000,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PREÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.500,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.507	**RECURSOS VINCULADOS – ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIPS**	18.000,00
3.1.743	**RECURSOS VINCULADOS – PAC 2**	133.000,00
	TOTAL	151.000,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 10.235,00 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**315,00**
3.1.90.16.00.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**0.1.000**	**470,00**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
3.1.90.16.00.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**0.1.000**	**950,00**
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**0.1.000**	**500,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTIRA		
05.001.20.601.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRICOLA		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**2.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.6.119	PROGRAMA PROJOVEM		
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**3.1.735**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.735**	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.500,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PREÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**0.1.000**	**1.500,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 12 de julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2013 - TP Processo Administrativo: 140/2013 Processo de Licitação: 140/2013 Data do Processo: 14/06/2013 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2013
b) Licitação Nr.: 4/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/07/2013
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Desto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 001196 - AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA	1	0,0000	6.990,00
Lote: 2	- 001196 - AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA	1	0,0000	8.450,00
Lote: 3	- 001196 - AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA	8	0,0000	174.350,00
	Total por Fornecedor:	10		189.790,00
	Total:	10		189.790,00

Floraí, 11 de Julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2013

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ –CNPJ: 75.731.000/0001–60
CONTRATADA: A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ nº **08.785.713/0001-10**;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEIS ELABORAÇÕES DE PROJETOS COMPLEMENTARES.
VALOR – 189.790,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 11 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante

LEI Nº 1295/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA DO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR.

Art. 1° A denominação da Rua Projetada "E", do Jardim Nossa Senhora de Fátima, fica alterada, respectivamente, para:

"**RUA ANTENOR RIBEIRO DA SILVA**"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 10 dias do mês de Julho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **CARLOS ROBERTO BUFALLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERÁRIO**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO,*** referente ao período aquisitivo de 2002 à 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **15 de julho de 2013 à 12 de outubro de 2013,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **13 de outubro de 2013.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 12 dias do mês de julho de dois Mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

DECRETO Nº. 113/2013

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº. 1.266/2012, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º) - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais da Educação 40% FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 135**	R$ 20.000,00
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 152**	R$ 10.000,00
06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
06.04	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0006.2.034	Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 187**	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPART. DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E LAZER		**R$ 40.000,00**
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.03	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	
10.302.0007.2.041	Manter Serviços Odontológicos	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 254**	R$ 10.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.04	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.302.0007.2.042	Manutenção da Divisão de Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 260**	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		**R$ 25.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 65.000,00**

Art. 2.º) - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. ***Cancelamento de dotações:***

06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 151**	R$ 30.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE EDUC., CULT., ESP.. E LAZER		**R$ 30.000,00**
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01	DIVISÃO DE FAMÍLIA	
08.244.0008.2.045	Manutenção da Divisão de Família	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 277**	R$ 20.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 20.000,00**
09.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	
20.601.0009.2.054	Programas de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
3.1.90.11.00.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 322**	R$ 15.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO		**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS		**R$ 65.000,00**

Art. 3.º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 11 de Julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de **30 de junho de 2013**, o Servidor Público Municipal: **LUIZ CARLOS MANTOVANI**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado Seção Protocolo e Arquivo, símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de julho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 115/2013

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 897/2001, e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de julho de 2013, o Senhor: **LUIZ CARLOS MANTOVANI,** R.G. Nº 798.332-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente**, **Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI 669 DE 08 DE JULHO DE 2013.

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporados observados os critérios definidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, principalmente em seus artigos 71 a 74.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Jardim Olinda tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para a construção do prédio próprio da Câmara Municipal, inclusive para proporcionar condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º Os recursos financeiros que darão suporte à consecução dos objetivos pretendidos, e de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro, serão aqueles advindos da economia obtida quando da aplicação dos repasses constitucionais devidos e transferidos pelo Poder Executivo Municipal, após a quitação dos compromissos assumidos pelo ente.

Parágrafo único. O valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

Art. 4º Os recursos vinculado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Jardim Olinda somente poderão ser utilizados na quitação das despesas inerentes aos objetivos do mesmo, ficando vedada a sua aplicação em outras despesas.

§ 1º Para a construção da sede do Legislativo Municipal de Jardim Olinda, além da obediência do disposto na Lei nº 8.666/93, deverão ser utilizados projetos arquitetônicos e executivos do empreendimento, previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 2º As despesas de que trata o *caput* deste, serão liquidadas e pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante termo de vistoria prévia.

§ 3º Deverá ser constituída uma Comissão, a qual terá por finalidade acompanhar a execução dos projetos, análise, identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis, bem como dos encargos incidentes.

Art. 5º Antes de aplicar aos projetos quaisquer revisões, reajustes ou adequações que impliquem em aumento de despesas, a Comissão responsável promoverá a atualização das demonstrações, plano de custeio e despesa acumulada até o momento, indicando se há descumprimento dos limites constitucionais, bem como do resultado de auditoria, quando necessária, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio.

Art. 6º O Fundo Especial, objeto desta Lei será contabilmente centralizado na unidade orçamentária Câmara Municipal e sua vigência fica limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Art. 7º Os recursos financeiros do Fundo Especial serão depositados em conta corrente bancária específica, junto à instituição financeira oficial, a qual será administrada e movimentada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, cabendo ao presidente, juntamente com um de seus membros, ordenar as despesas, assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento.

Art. 8º Os recursos destinado ao Fundo Especial deverão ser aplicados no mercado financeiro e seus rendimentos repassados ao Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os rendimentos previstos no caput, após os registros contábeis de praxe junto ao Poder Executivo Municipal, deverão voltar a integrar a conta bancária do Fundo Especial de que trata esta lei.

Art. 9º O Fundo Especial somente poderá ser extinto mediante autorização legislativa, vencidas as etapas de conclusão dos objetivos e de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis pelo Fundo Especial ao regime repressivo da lei.

Parágrafo Único: As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

PORTARIA Nº. 007/2013
27 DE JUNHO DE 2013

O Senhor **AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as leis em vigor e em especial a Resolução nº. 004/08, alterada pela Resolução nº 004/2013 RESOLVE;

I – **EXONERAR** o Servidor Municipal, Senhor **EDILSON JOSE DE FREITAS**, portador do CPF nº. 763.523.409-97, RG nº. 4.524.784-8, do Cargo de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com função gratificada CC-5, no valor de R$ 1.000,00.

II – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

AROLDO JOSÉ NETSCHE PEREIRA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 008/2013
01 DE JULHO DE 2013

O Senhor **AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as leis em vigor e em especial a Resolução nº. 004/08, alterada pela Resolução nº 004/2013 RESOLVE;

I – **NOMEAR** o Servidor Municipal, Senhor **FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº. 077.767.009-75, RG nº. 10.418.626-1 –PR, para ocupar o Comissionado de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com função gratificada CC-5, no valor de R$ 1.000,00, conforme dispõe a Resolução nº004/2008.

II – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

AROLDO JOSÉ NETSCHE PEREIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:	142/2013
Processo de Licitação:	142/2013
Data do Processo:	24/06/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2013
b) Licitação Nr.: 30/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2013
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001470 - C. B. DE MORAES & CIA. LTDA. (INSTALADORA	12	0,0000	11.450,00
Lote: 2	- 001470 - C. B. DE MORAES & CIA. LTDA. (INSTALADORA	7	0,0000	15.900,15
Lote: 3	- 001470 - C. B. DE MORAES & CIA. LTDA. (INSTALADORA	16	0,0000	10.000,00
	Total por Fornecedor:	35		37.350,15
	Total:	35		37.350,15

Floraí, 12 de Julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2013

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ –CNPJ: 75.731.000/0001–60
CONTRATADA: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - CNPJ nº **75.316.265/0001-65**;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
VALOR – R$ 37.350,15 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 12 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 268/13.

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr. **VLAUMIR BUGHI,** inscrito no CPF- 279202919-68, com cargo de Provimento em Comissão, como Diretor de Gestão em Saúde, símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 192/2013 de 02/05/13.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Colorado, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 255/13

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2013 DE 28/04/13.
D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada e enquadrada a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 06/02/2011, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 481/2011, prorrogado através do Decreto nº 086/2013 de 17/02/2013.

CARGO: FONOAUDIÓLOGA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- ANA CAROLINA CORREA SILVA DONATTI	03/06/13	30	20 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 06 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265/13

Designa funcionária, concede gratificação de função e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013 de 28.04.13.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica designada a funcionária- VERA LUCIA LANZA CARI, CPF- 647.548.809-78, regida pelo regime jurídico Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, nível- 36, como Diretora do Procon deste Município.

Art. 2º)- Em face da designação acima, fica concedido a gratificação de função, símbolo- FGG, constante nos Anexos-I e III da referida Lei.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de junho de 2013.

Colorado, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 266/13

Designa funcionário, concede gratificação de função e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013 de 28.04.13.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica designado o funcionário- EDINEI OSORIO TEIXEIRA, CPF- 190722369-04, regido pelo regime jurídico Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, nível- 48, como Gerente da Junta Comercial deste Município.

Art. 2º)- Em face da designação acima, fica concedido a gratificação de função, símbolo- FGG, constante nos Anexos-I e III da referida Lei.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de junho de 2013.

Colorado, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 267/13

Designa funcionário, concede gratificação de função e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013 de 28.04.13.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica designado o funcionário- LEANDRO CESAR VALÉRIO, CPF- 793032269-68, regido pelo regime jurídico Único Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, nível- 23, como Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º)- Em face da designação acima, fica concedido a gratificação de função, símbolo- FGG, constante nos Anexos-I e III da referida Lei.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de junho de 2013.

Colorado, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº. 165/2013

Data: 14 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
3390140000 01000 5	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
05.001.04.122.0003.2007	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
3390140000 01000 50	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390140000 01000 63	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
3390140000 01303 283	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390140000 01303 327	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390140000 01303 397	Diárias – pessoal civil	R$	6.000,00
08.002.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3390140000 01303 420	Diárias – pessoal civil	R$	6.000,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390140000 01000 648	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
11.002.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3390140000 01000 736	Diárias – pessoal civil	R$	4.000,00
12.001.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GAB. SECRET. DA AGRICULTURA		
3390140000 01000 755	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
3190110000 01000 2	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
05.001.04.122.0003.2007	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
3190110000 01000 47	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390360000 01000 68	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.000,00
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
3390360000 01303 288	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390360000 01303 333	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390360000 01303 404	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
08.002.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3390360000 01303 424	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390330000 01000 650	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
11.002.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3390300000 01000 737	Material de consumo	R$	4.000,00
12.001.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GAB. SECRET. DA AGRICULTURA		
3390360000 01000 758	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 188/2013

Data: 12 de julho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras o providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 64.355,77 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos**), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.12.361.0018.2.044	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
44.90.52.00.00 fonte 0.3.105	Equipamento e Material Permanente	R$	11.580,77
44.90.52.00.00 fonte 0.1.103	Equipamento e Material Permanente	R$	40.000,00
44.90.52.00.00 fonte 3.1.139	Equipamento e Material Permanente	R$	12.775,00

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit da fonte 105 no valor de **R$-11.580,77** (Onze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); utilização do provável excesso de arrecadação da Receita 1721010200 fonte 103 no valor **R$-40.000,00** (Quarenta mil reais) e a receita do Convênio com o FNDE – Programa Computador Interativo no valor de **R$-12.775,00** (Doze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL. .

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 05 DE JULHO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO" Nº 01/2013 –**, (ART. 21 PARÁGRAFO 2º INCISO II ALINE B), O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA TERMINO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROJETO DO PRÓINFÂNCIA (CRECHE).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 07 DE JULHO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2013

12 de julho de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2013

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 23/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L FRAZATTO & CIA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE BARRO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL;RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.006.15.45105.006.15.451.0013.2013.3.3.90.30.00.00 - 01000 -MATERIAL DE CONSUMO

05.006.15.45105.006.15.451.0014.2014.3.3.90.30.00.00 - 01504 -MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA:172 dias. contados a partir de 12 de julhode 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2012 de 24.04.2012, que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1485 e 1489 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, neste ato representada pelo sócio/diretor abaixo, conforme o previsto na cláusula Décima Oitava e legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO E FINANCEIRO
Fica através deste terceiro termo aditivo, reajustado em 12,9595% o valor total do contrato, fixando-o para R$ 30.591,55, com acréscimo de 04 parcelas no valor de R$ 732,70, referente a inclusão da apólice de seguro do veículo Ambulância, Marca Renaut Master, Fab 2005, Mod 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul, 12 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA Nº. 18/2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ Nº. 07.396.733/0001-36.**

Objeto – Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal de Itaguajé- PR constantes da lista oficial de preço, da tabela da INDITEC (A-Z), regulamentados pelo Ministério da Saúde, todos os medicamentos de A á Z Similares, Genéricos e Referencia e sujeitas a controle especial que fazem parte da atenção básica, destinados a população, através desta Prefeitura Municipal.

Vigência – 12 (DOZE) MESES

LOTE - 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENERICOS com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 120.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	7%

LOTE - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos SIMILARES com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 120.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	9%

LOTE - 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos de REFERÊNCIA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 40.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	2%

LOTE - 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
	Medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 25.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	2%

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 35.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	7%

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 35.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	9%

Valor Total Homologado - R$ 375.000,00

Itaguajé, 09 de julho de 2013

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 060/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Juliana de Souza Cartacho	16/05/12 à 16/05/13	01/07/13 à 30/07/13

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 048/13

SÚMULA: dispõe sobre a alteração de carga horária do cargo de Assistente Social de 20(vinte) para 30(trinta)horas semanais e enquadramento de nível;

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a partir de 01/08/2013, a carga horária da servidora, Daniella Patrícia Pereira de Souza, RG nº 6.216.028-4-PR e do C.P.F. nº 304.675.078-13, ocupante do cargo de Assistente Social e enquadra-la no nível 65 da tabela de vencimentos, conforme contido na lei Municipal nº 775/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/13

SÚMULA: dispõe sobre a alteração de carga horária do cargo de Assistente Social de 20(vinte) para 30(trinta)horas semanais e enquadramento de nível;

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a partir de 01/08/2013, a carga horária da servidora, Etiene Cristina Dias de Oliveira, RG nº 8.918.635-8-PR e do C.P.F. nº 058.043.789-29, ocupante do cargo de Assistente Social e enquadra-la no nível 65 da tabela de vencimentos, conforme contido na Lei Municipal nº 775/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 087/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: REFERENTE EXAME – COLANGIOGRAFIA ENDOCÓPICA E PAPILOTOMIA, PARA A SENHORA NATALIA DOS SANTOS, POIS A MESMA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA TAIS EXAMES.

EMPRESA: GASTROIMAGEM S/S LTDA - EPP

VALOR CONTRATADO: **RS 3.900,00 (TRES MIL E NOVESCENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **09.001.10.301.0016.2902 3.3.90.39.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **A VISTA.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 08 DE JULHO DE 2013.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A DESPESAS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL.

FORNECEDOR: SANTA CASA DE PARANAVAI

VALOR CONTRATADO: **R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.39.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 01 DE JULHO DE 2013.**

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2013 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 021/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO, JOGO DE VELAS, FLORES, TRANSLADOS DO CORPO DO LOCAL DO ÓBTO ATÉ O CEMITÉRIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA EDNA JORGE ALVES - ME.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a Empresa **EDNA JORGE ALVES - ME** , com sede na Rua Professora Zelina Alves, 514 – Município de Paranacity – Paraná, inscrita no CNPJ N.º 03.759.574/001-36, representada neste ato pela Senhora EDNA JORGE ALVES, CPF: 754.018.359-49 e RG: 5.263.725-2 SSP-PR, com endereço na Rua Ernesto Novaes de Souza, 863 , Cidade de Ubiratã – Paraná, - Sócio Proprietário da Empresa, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 021/2013-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto conforme descritos no **ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 021/2013-PMI.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 021/2013-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.
1	Urna Sextavada forração com caixa e tampa. Com babado e sobre babado de renda. Acabamento externo de verniz, em alto brilho, visor, alça parreira. Silk-screen na tampa e visor. Urna adulta 1.90.	UNID	80	800,00
2	Urna Infantil de ano sextavada com babado e sobre babado de renda branca. Acabamento em verniz de alto brilho na cor branca esmaltada, sem visor com 4 alças parreira – 0,80 cm	UNID	20	190,00
3	Translado – Valor do km rodado	km	5000	1,44

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO -O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE *INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao FORNECEDOR às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 09 de julho 2013.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: EDNA JORGE ALVES - ME
FUNERÁRIA FÊNIX

Testemunhas: ______________________
RINALDO ORLATO MAROLDI

____
GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº.074//2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ANTONIO MOISES OLIANO,** portadora do CPF Nº .865.872.509-04, RG Nº. 6.160.229-1 SSP PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no periodo de aquisitivo de 02.02.2009 a 01.02.2010, a partir de 10 de Julho de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 08 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ANTONIO MOISES OLIANO
FUNCIONÁRIO

DECRETO N°.120/2013

SÚMULA: Nomeia a **Srª.ALESSANDRA APARECIDA DE MELO DOS ANJOS,** para assumir o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº.07/2006, e Edital nº. 014/2013 de 28 de Junho de 2013.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear o funcionária **Srª. ALESSANDRA APARECIDA DE MELO DOS ANJOS,** RG Nº 7.502.891-1 SSP/PR, CPF Nº. 044.532.169-55, para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, conforme previsto no edital nº. 014/2013 de 28 Junho de 2013, a partir de 08 de Julho de 2013.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08de Julho de 2013 , compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. ALESSANDRA APARECIDA DE MELO DOS ANJOS** , brasileira, casasa, CI RG nº, 7.502.891-1 SSP PR ,CPF nº, 044.532.169-55 tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº.013/2013 de 29 de Junho de 2013.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 08 de Julho 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 124/2013

SÚMULA: Nomeia o Srº. **LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITA**, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Nomeia a Srº. LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 278.150.938-84 e CI. RG nº 1.038.481-5 - SSP/PR, para exercer cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITA,** previsto no *artigo 28, Capitulo VII, da Lei Municipal nº 427/2011, de 20/05/2011,* símbolo CC-1, e vencimentos mensais previsto no Anexo **Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados** da mencionada Lei, a partir de 10 de Julho de 2013.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº **Nº 433-72/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, CI.RG n.º 8.696.963-7 – SSP/PR, e CPF sob nº 053.786.529-28, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Reiff, 39, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de enfermeira como (ESTAGIÁRIA), em carga horária de 4 **(quatro)** horas diária e 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) mês e 15(quinze) dias, tendo seu início em ***15 de junho de 2013 e seu término em 31 de dezembro 2013***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 678.00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, por 06 (seis) mês e 15(quinze) dias de trabalho, sendo o valor de R$ 4.407,00 (quatro mil e quatrocentos e sete reais), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Saúde:
07.001.10.301.0032.2023.339036.0700

Paranapoema, 03 de junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DECRETO Nº 121/2013

ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** NA LEI Nº. 454/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A READEQUAÇÃO DA OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 468/2013 de 11/07/2013.

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 416/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 453/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 454/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 293.592,74 (duzentos e noventa e tres mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quarto cnetavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.365.0081.1.015.	FNDE / CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
396 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	293.592,74
	Total Suplementação:	**293.592,74**

Art. 5º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0057.2.042.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
246 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
248 - 3.3.90.47.00.00 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
08.001.12.365.0062.2.047.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
269 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.592,74
274 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
08.005.13.392.0070.2.055.	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
299 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Total Redução:	**293.592,74**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2013.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

DECRETO Nº123/2013

SÚMULA: CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Leurides Sampaio Ferreira Navarro**, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central "A Gestão e o Financiamento na efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 2º - VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de julho de 2013, das 08h00min as 17h00min, nas dependências do Salão Comunitário do Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de recursos orçamentários de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2013.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA A SER CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: **ENGEFAT CONSULTORIA E PROJETOS**

CNPJ: 17.686.893/0001-73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0028.2021.339039.0000 fonte 01000 red. 151

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **12 de Julho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 122/2013

ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 454/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A READEQUAÇÃO DA OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 466/2013 de 11/07/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 416/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 453/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 454/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.852,26 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.365.0081.1.015.	FNDE / CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
398 - 4.4.90.51.00.00 33120	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.852,26
	Total Suplementação:	**51.852,26**

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro do exercicio de 2012 correspondente ao Convenio de Construção de Unidade Educacional nº (8891) 656375 – Esc. Educ. Infantil – Tipo C.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2013.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0084/2013.

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Considerando a reorganização dos espaços internos do paço municipal;

Art. 1º - Fica determinado ao servidor **CARLOS HENRIQUE GILIO** que passe a exercer as atividades do seu cargo, inclusive a manutenção dos equipamentos de informática e processamento de dados, no prédio onde atualmente funciona o Espaço Cultural, sem que isso implique em alteração do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia – PR, 12 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0123/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO,** no Município de Atalaia dia 29 de Julho de 2013, em virtude das festividades do Aniversário da Cidade, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO
HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0081/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao **Srª CELSO PIASSI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 124, parágrafo único da Lei 0468/93, no período de 17/07/2013 à 16/10/2013, conforme requerimento protocolado sob nº 688/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 08 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1037/2013

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Atalaia – **REFIS/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do município de Atalaia, nos termos desta Lei.

Art. 2º - *O REFIS* a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, compreendidos: impostos, taxas e contribuições de melhorias, à vista, ou parcelado, com dispensa da multa e dos juros moratórios sobre o valor principal do tributo atualizado monetariamente na forma do Inciso II, do Artigo 4º, desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser concedido parcelamento do valor principal do tributo atualizado, sem incidência de juros e multa, em até 36 (trinta e seis) parcelas, cujo valor de cada parcela a ser paga não deverá ser inferior a R$30,00 (trinta reais) e, ainda:

I – com 100% (cem por cento) de desconto da atualização monetária para pagamento a vista, ou até em 12 (doze) parcelas;
II – com 50% (cinqüenta) por cento de desconto da atualização monetária para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas; e
III – com 25% (vinte e cinco) por cento de desconto da atualização monetária para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo Segundo - O atraso no pagamento de três parcelas implicará na imediata exclusão do contribuinte do programa de que trata esta Lei, bem como a perda do beneficio.

Art. 3º - O contribuinte por ocasião do pedido indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretratável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renuncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança do crédito.

Art. 4º - Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos até aos exercícios anterior á de 2013, os quais estão inscritos em divida ativa e cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria.

Parágrafo Único - Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o beneficio de que trata esta Lei aplicar-se-á às parcelas vencidas e não pagas, assim como as vincendas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a cumulatividade dos benefícios já contemplados por outros REFIS municipais, observando-se o seguinte procedimento:

I – Para fins de cálculo da amortização das parcelas pagas, mediante parcelamentos beneficiados ou não com REFIS anteriores, levantar-se-á o montante pago, atualizando-se cada parcela com base na média dos índices do **INPC+IGP-DI** do mês e corresponde exercício em que foi efetivamente liquidada.

II – Atualizar-se-á monetariamente, através da média dos índices do INPC+IGP-DI, o valor principal do débito.

III – O resultado obtido no inciso I será deduzido do montante apurado no inciso II, como forma de amortização do que já foi pago, cuja diferença obtida será considerada a base para o pagamento à vista ou parcelamento nos moldes do artigo 2º, e seu parágrafo 1º, desta Lei.

Art. 5º - O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento do débito dentro do prazo estipulado no parágrafo 2º do artigo 2º desta Lei, ou, o não pagamento de três parcelas consecutivas e demais parcelas, seja qual for o motivo determinante para tal, implicará na perda do beneficio acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou, se esta já estiver proposta, será ela retomada nos próprios autos. "Tal inadimplência tornará sem efeito o respectivo acordo extinguindo o benefício, voltando a incidir sobre a divida restante, todos os encargos legais compreendidos, multa, juros moratórios e atualização monetária."

Art. 6º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer titulo.

Art. 7º - Em se tratando de quitação de tributários cujos processos se encontrem em fase de execução deverá ser ouvido o Procurador do Município, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais.

Art. 8º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações comprovadamente praticadas como o dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 10 – A vigência desta Lei será da data de sua publicação até 15 De Dezembro de 2013, momento este em que serão recebidos os requerimentos de adesão pelo setor competente.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0083/2013.

AUTORIZA A APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA A USAR, DIRETAMENTE OU MEDIANTE ARRENDAMENTO, O ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO SIROTE DURENTE O RODEIO EM 2013.

O Prefeito de Atalaia – PR, Sr. Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, torna pública a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica a *APMI* – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA **autorizada** a usar o espaço destinado à praça de alimentação no Centro de Eventos Atílio Sirote, durante os dias 26, 27 e 28/07/2013, para exploração direta ou mediante arrendamento do referido serviço.

Art. 2º - Devido ao caráter filantrópico da APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA, a presente autorização se dá em caráter gratuito.

Art. 3º - Compete à autorizatária providenciar, sob suas expensas, toda a estrutura necessária para a montagem e a adequada prestação de serviços de "praça de alimentação" nos dias supramencioandos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 11 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0122/2013

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Destituir a partir de 11 de Julho de 2013, o pagamento de 20 horas extraordinária sobre o vencimento base do cargo das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, de acordo com o Artigo 53 Inciso II, alínea 2, da Lei 0978/2012 do Estatuto do Magistério Municipal.

- **GISLAINE CRISTINA JORGE DA CRUZ FABIO**
- **MARIA FERNANDA DE SOUZA TORRENTE**
- **MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 71 de 9 de Julho 2013

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ourizona JANILSON MARCOS DONASAN , em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social SOLANGE SIMÕES MAGI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **18 de Julho de 2013**, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".**

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourizona,0 9 de Julho 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Solange Simões Magi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2013

01 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Ourizona:

RELAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (VALOR DO LOTE):

LOTE	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
01	165-70 ARO 13	04	320,00
02	165-70 ARO 13	04	320,00
03	165-70 ARO 13	03	240,00
04	175-70 ARO 13	04	360,00
05	175-70 ARO 13	04	360,00
06	175-70 ARO 13	04	360,00
07	175-70 ARO 13	04	360,00
08	175-70 ARO 13	04	360,00
09	175-70 ARO 13	04	360,00
10	175-70 ARO 14	04	440,00
11	175-70 ARO 14	04	440,00
12	175-70 ARO 14	04	440,00
13	175-70 ARO 14	04	440,00
14	185-65 ARO 14	04	440,00
15	185-65 ARO 14	04	440,00
16	185-65 ARO 14	04	440,00
17	185-65 ARO 14	03	330,00
18	185-60 ARO 14	04	440,00
19	185-60 ARO 14	04	440,00
20	185-60 ARO 14	03	330,00
21	185-70 ARO 14	04	440,00
22	185-70 ARO 14	04	440,00
23	195-55 ARO 15	04	480,00
24	195-55 ARO 15	04	480,00
25	195-55 ARO 15	03	360,00
26	195-60 ARO 15	04	520,00
27	195-60 ARO 15	04	520,00
28	195-60 ARO 15	04	520,00
29	195-60 ARO 15	01	130,00
30	185-60 ARO 15	04	480,00
31	185-60 ARO 15	04	480,00
32	205-55 ARO 16	04	520,00
33	195-65 ARO 15	02	240,00
34	205-70 ARO 15	04	480,00
35	175-80 ARO 14	02	220,00
36	205-75 ARO 16	03	360,00
37	235-75 ARO 15	02	240,00
38	205-60 ARO 15	02	220,00
39	3X10.50 ARO 15	03	450,00
40	225-50 ARO 17	02	260,00
41	155-12	02	80,00
42	235-70 ARO 16	01	160,00
43	215-40 ARO 17	01	160,00
44	215-55 ARO 16	01	100,00
45	195-50 ARO 15	01	60,00
46	265-75 ARO 16	01	180,00
47	215-80 ARO 16	01	100,00
48	1100-22	04	2.200,00
49	1100-22	01	550,00
50	305-75 ARO 24,5	04	2.000,00
51	305-75 ARO 24,5	02	500,00
52	295-80 ARO 22,5	04	2.400,00
53	295-80 ARO 22,5	04	2.400,00
54	295-80 ARO 22,5	04	2.400,00
55	295-80 ARO 22,5	04	2.400,00
56	295-80 ARO 22,5	02	1.200,00
57	275-80 ARO 22,5	04	2.400,00
58	275-80 ARO 22,5	03	1.800,00
59	175-65 ARO 14	04	440,00
60	175-65 ARO 14	03	330,00
61	175-70 ARO 14	01	110,00

02 – ABERTURA: Dia **25 de Julho de 2013**, às **09:00 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, centro, em Ourizona.

04 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, até 24 horas antes da abertura do processo mediante cadastro.

Ourizona-PR, 07 de julho de 2013.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2013 - PR Processo Administrativo: 79/2013 Processo de Licitação: 79/2013 Data do Processo: 27/06/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS E ESTANTES DE AÇO E CONUNTO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2013

Motivo: NÃO HOUVE EMPRESAS PARTICIPANTES

Ourizona, 10 de Julho de 2013

OSWALDO MAGI FILHO

DECRETO Nº 000072/13 de 12 de Julho de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
03.01.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.03.04.129.0005.2.119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC	
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0019.2.104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.01.15.452.0019.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE	
06.01.12.365.0013.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.05.12.306.0013.2.121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02.10.301.0011.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.05.08.244.0009.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	24.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2013

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2012 - PR Processo Administrativo: 26/2012 Processo de Licitação: 29/2012 Data do Processo: 06/06/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2012
b) Licitação Nr.: 20/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2013
e) Data da Adjudicação: 12/07/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
J. Malucelli Equipamentos Ltda (1748)					
1 AQUISIÇÃO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	UN	1,00	0,0000	330.000,00	330.000,00
				Total do Fornecedor:	330.000,00
				Total Geral:	330.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (136), 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (137)

Ourizona, 12 de Julho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 85/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA,

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Duração: 365 DIAS

Valor: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL).

Data da Assinatura: 12 DE JULHO DE 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 12 DE JULHO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 058/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27 de junhode 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 27 de junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 64/2013
b) Licitação Nº : 28/2013
c) Modalidade : Pregão:
d) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal de Itaguajé- PR constantes da lista oficial de preço, da tabela da INDITEC (A-Z), regulamentados pelo Ministério da Saúde, todos os medicamentos de A á Z Similares, Genéricos e Referencia e sujeitas a controle especial que fazem parte da atenção básica, destinados a população, através desta Prefeitura Municipal.

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36

LOTE - 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENERICOS com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 120.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	7%

LOTE - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos SIMILARES com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 120.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	9%

LOTE - 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos de REFERÊNCIA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 40.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	2%

LOTE - 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
	Medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 25.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	2%

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 35.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	7%

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	RS 35.000,00	Dep. Saúde de Itaguajé	12 hs	9%

Valor Total Homologado - R$ 375.000,00

ITAGUAJE, 09 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GAS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, GÊNERO DE AÇOUGE, PADARIA, HORTI FRUTI E UTENCÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA USO E ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

LOTE	*DESCRIÇÃO*	*VENCEDOR*	*VALOR GLOBAL*
01	*HORTI FRUTI*	*COMERCIAL CILVALÉRIO LTDA*	*R$ 48.350,00*
02	*ALIMENTOS EMPACOTADOS E INLATADOS EM GERAL*	*COMERCIAL MERCOLOMBO LTDA*	*R$ 98.900,00*
03	*MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL*	*FABRI E ARMELIN LTDA*	*R$ 30.200,00*
04	*ALIMENTOS DE AÇOUGUE*	*CANDIOTO & CANDIOTO LTDA*	*R$ 30.400,00*
05	*GAS DE COZINHA (13KG)*	*JOSÉ JUSSANI NETO - ME*	*R$ 12.800,00*
06	*PÃO FRANCES, FORMA E FARINHA PARA PÃO*	*PANIFICADORA ATALAIA - BONATTI & BONATTI LTDA ME*	*R$ 43.100,00*
07	*UTENCÍLIOS DE GOZINHA*	*FABRI E ARMELIN LTDA*	*R$ 24.500,00*

Município de Atalaia/pr., em 09 de julho de 2013.

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2013**	
Contratada: *COSTA JR PRO-EVENTOS LTDA - ME*	CNPJ/MF: *08.978.853/0001-04*
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E DE USO ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA ESPORTIVA DE RODEIO NOS DIAS 26 A 28/07/2013 NO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATÍLIO SIROTI, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.	
Valor: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).	
Data: 05 de Junho de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 de JULHO DE 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 0113/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0993/2012** de 22 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 49.340,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo

CLASSIFICAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDICAÇÃO		
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.103**	**8.340,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**4.000,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
0.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**4.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**25.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 49.340,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais):

CLASSIFICAÇAO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**0.1.000**	**3.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDICAÇÃO		
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.103**	**4.950,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.104**	**4.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.103**	**1.890,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103**	**1.500,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
0.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.000**	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.303**	**25.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 18 de junho de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 280/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.036	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
276	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE		
10.304.0007.2.048	MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA		
339	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.497	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.500,00
340	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
342	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
	Total da Suplementação	**R$**	**86.000,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE		VALOR
1.7.2.1.33.30.02.02	PISO ESTRATÉGICO – GERENCIAMENTO DE RISCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.1.497	R$	36.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0.1.107	R$	50.000,00
	Total do Provável Excesso de Arrecadação		**R$**	**86.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 279/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
78	3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.500,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
268	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total da Suplementação			**R$ 32.500,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
77	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0012.2.043	INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DA CULTURA		
313	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total da Anulação			**R$ 32.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

SINDICATO RURAL DE PARANACITY
CNPJ 75456400/0001-05
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 973 –FONE (44)3463-1328 – PARANACITY – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber que ao dele virem ou tomarem conhecimento, que será, realizada no dia 17 de julho de 2013, com início ás 19,00 horas, na sede do "SINDICATO RURAL DE PARANACITY", Sito a Rua Pedro Paulo Venério, 973, Assembléia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) – **Leitura discusão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;**
b) - **Votação e aprovação em escrutínio secreto da escolha de 2 (dois) associados para ocuparem o cargo de tesoureiro e suplente em virtude da vacância.**

NOTA: Não comparecendo número legal de associados na hora acima, a Assembléia será realizada em 1 (uma) hora após com qualquer número de associado.

Paranacity, 12 de julho de 2013.

ALDO HASHIMOTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EDITAL N.º 008/2013

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprimir vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme classificação do Edital nº. 037/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 11/07/2013, a fim de tratar de assunto referente á sua nomeação.

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
65600351	21	TATIANE BULHÕES DOS SANTOS
65600042	22	QUESIA FRANCIELE PEREIRA MELO
65600314	23	ESTER FERREIRA MENEZES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNCIPAL

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFWARE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Por este termo de prorrogação de contrato que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n º 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de Contratante, e de outro lado **SISAMAHIL – Sistema de Informação e Assistência em Informática**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Santos Dumont, 2166, sobreloja 01, sala 05, Edifício Intercenter, no município de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.909.271/0001-64, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, têm entre si, justos e acertados a presente prorrogação contratual:

***CLÁUSULA PRIMEIRA*: PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo do contrato de Fornecimento de software que atenda à demanda de Gerenciamento de Informações Hospitalares, com fornecimento de Sistema de Informações e Digitação de Informações dos programas do Ministério da Saúde, descrito na Cláusula Sexta do Contrato Original, datado de 01 de junho de 2011, **por 90 (noventa) dias, vigorando até 01 de outubro de 2013.**

***CLÁUSULA SEGUNDA*: INALTERABILIDADE**

Ficam inalteradas as demais cláusulas originais datadas de 01 de junho de 2011.

***CLÁUSULA TERCEIRA*: CONHECIMENTO DAS PARTES:**

Ao firmarem a presente prorrogação, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato de prestação de serviços **de Fornecimento de software que atenda à demanda de Gerenciamento de Informações Hospitalares, com fornecimento de Sistema de Informações e Digitação de Informações dos programas do Ministério da Saúde.**

E assim, justos e contratados, firmam as partes a presente alteração contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para nele dirimir questões oriundas do presente termo aditivo do Contrato.

Paranacity, 01 de julho de 2013

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal
Contratante

SISAMAHIL – Sistema de Informação e Assistência em Informática
Contratada.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A DEL GROSSI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **EDENA BUCHI BATISTA** e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA**, CNPJ 79.989.505/0001-80, localizada na Rua Lord Lovat, 520, em Nova Esperança, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDEMAR DONATO DEL GROSSI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 637.754 SSP/PR, CPF nº 042.826.129-91, residente na Rua Lord Lovat, 520, em Nova Esperança, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 29 de junho de 2009, protocolo n. 084/2009, referente ao Convite n. 032/2009, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de Contrato de Prestação de Serviços Jornalísticos para Veiculação de Atos Oficiais do Município de Paranacity, por 60 (sessenta) dias, vigorando até 07 (sete) de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 08 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

DEL GROSSI & CIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

RG RG

D-E-C-R-E-T-O- N º 185/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **058/2013,** relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços mensal de Engenharia Civil; abrangendo: vistoria técnica, elaboração de orçamentos, acompanhamento de obras, análise e aprovação de projetos de engenharia e assessoria técnica, para a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná** por um período de 12 (doze) meses, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **LOTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n. 17.818.779/0001-50, da cidade de Nova Esperança - PR, a qual apresentou **menor preço "global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 08 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 186/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **059/2013,** relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos complementares para estabelecimentos da Rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná**, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ n. 00.906.796/0001-46, da cidade de Maringá - PR, a qual apresentou **menor preço "global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 08 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 186/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **059/2013,** relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos complementares para estabelecimentos da Rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná**, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ n. 00.906.796/0001-46, da cidade de Maringá - PR, a qual apresentou **menor preço "global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 08 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO – ME., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **EDENA BUCHI BATISTA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 514.689, CPF nº 010.461.449-87, e a empresa **JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.689.214/0001-05, estabelecida na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Avenida 04 de Dezembro, 1126 – 87.660-000, neste ato representado por **JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.923.459-9 e CPF n. 529.818.009-49, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do contrato originário,** visando a Prestação de Serviços, conforme especificado no objeto do Contrato original, datado de 06 (seis) de julho de 2011, pelo prazo de **12 (doze) meses, vigorando até 01 de julho de 2014**, para a Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem, Contratado e Contratada de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 01 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – PP 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADO: LOTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.818.779/0001-50, sito a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 179, sala 02, na cidade de Nova Esperança, Paraná, neste ato representada pelo sócio proprietário **WESLEY KLEBER LUNARDELLI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.640.155-1 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 027.969.449-05, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil para a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após o início dos serviços e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 05.02.04.122.0003.2008 – 3390390510 ficha n. 69 / 3390390511 ficha n. 70 e 3390390001 ficha n. 71.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 09 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

LOTE CONS. E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – PP 059/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADO: MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.906.796/0001-46, sito a Rua Benjamin Constant, 291, sala 01, zona 07, na cidade de Maringá , Paraná, neste ato representada pelo sócio proprietário **ALEXANDRE MORAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5.124.001-4 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 017.149.639-69, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos complementares para estabelecimentos da Rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 58.400,00 (cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais)**, descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto devidamente aprovado pelos órgãos competentes. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.301.0026.2035 – 33903901000 ficha n. 405 / 33903901303 ficha n. 406 / 08.002.10.301.0026.2036 - 33903901000 ficha n. 425 e 33903901303 ficha 426.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 09 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

MORAN PROJETOS E MONT. ELÉTRICAS LTDA.
CONTRATADA

D-E-C-R-E-T-O- N º 187/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **061/2013,** relativo a **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Prestação de Serviços de serviços na área de Saúde junto ao Hospital Municipal Dr. Santiago Sagrado Begga e Serviços de combate a dengue no Município de Paranacity, Estado do Paraná**, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n. 97.532.685/0001-59, da cidade de Maringá - PR, a qual apresentou **menores preços "por lote",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 09 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA

TERMO ADITIVO N. 01/2013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, Prefeita Municipal, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **LANZONI & HOLANDA LTDA - ME**, na qualidade de **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.835.235/0001-42, sito a Avenida 04 de Dezembro, 820, nesta cidade, neste ato representada por **GUSTAVO FRANCISCO DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6.576.394-0 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 023.573.189-70, por mútuo consentimento resolvem lavrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Retifica-se a CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato de Fornecimento para **ACRESCER** a quantia de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da proposta apresentada pela Contratada nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Retifica-se a CLÁUSULA SEXTA do referido contrato de fornecimento para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, AUMENTAR o valor atribuído aos itens na importância de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Fornecimento motivador do presente **Termo Aditivo** que permaneceram com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, Pr, 08 de julho de 2013.

MUNICIPIO DE PARANACITY
Ednea Buchi Batista
Contratante

LANZONI & HOLANDA LTDA - ME
Rep. Legal
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDEA – PP 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADO: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 97.532.682/0001-59, sito a Rua Santos Dumont, 2166, sala 05, zona 01, na cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelo Presidente **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas,portador do RG: 8.192.704-9 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.211.639-00, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na área de Saúde junto ao Hospital Municipal Dr. Santiago Sagrado Begga e Serviços de combate a dengue no Municipio de Paranacity, Estado do Paraná, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 119.982,15 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos),** sendo: **para o lote n. 01** R$ 85.490,25 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e **para o lote n. 02** R$ 34.491,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um mil e noventa centavos), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.301.0026.2035 – 33903901000 ficha n. 405 / 33903901303 ficha n. 406 / 08.002.10.301.0026.2036 - 33903901000 ficha n. 425 e 33903901303 ficha 426.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 10 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Contratante

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Conselho Municipal de Assistência Social
scdsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANACITY PR.

DECRETO Nº 001, 15 de julho de 2013.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Paranacity, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 2 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 02 de julho de 2013.

Ednea Buchi Batista
Prefeita Municipal

Eliane da Silva Carossa
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº465/2013

SÚMULA: Dispõe que Créditos Tributários inscritos em *Dívida Ativa até 31/12/2012*, ajuizados ou não, poderão ser pagos em parcela única ou em até 20 (vinte) parcelas mensais sucessivas, conforme especifica.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** inscritos em **DIVIDA ATIVA** até 31 de dezembro de 2012, ajuizados ou não, poderão ser pagos em **PARCELA ÚNICA** ou em até **20 (vinte) PARCELAS MENSAIS** sucessivas, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1 º - O pagamento integral do débito deverá ocorrer até o dia **30 de setembro de 2013**, com dispensa integral da multa e dos juros mantendo-se a correção monetária.

§ 2º - O parcelamento em até **20 (vinte),** parcelas mensais e sucessivas deverá ser deferido pelo Secretário da Fazenda do Município, ou pela autoridade a quem este delegar poderes para tanto, mediante requerimento firmado pelo contribuinte.

§ 3º - O crédito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á ao vencimento da 1º (primeira) parcela até 30 de setembro de 2013 e as demais até o último dia útil dos meses subseqüentes.

§4º - Não poderá haver parcela inferior à R$ 20,00, (vinte reais).

Art. 2º - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

§ 1º - Implica na revogação do parcelamento;

a) A inadimplência por **03 (três) meses** consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do imposto devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

b) O descumprimento das condições previstas no acordo e no ***Decreto*** que regulamentará esta ***Lei.***

§ 2º - A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, prevalecendo os benefícios desta *Lei*, apenas proporcionalmente aos valores das parcelas pagas.

Art. 3º - Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente lei, no entanto não terá o passivo direito de restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 4 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante *Decreto,* prorrogar um período de mais **30 (trinta)** dias o vencimento inicial, e estabelecer as normas para aplicação desta *Lei*, especialmente quanto ao procedimento administrativo para o processamento do pedido do parcelamento.

Art. 5º - Esta *Lei* entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Paranapoema, 11 de Julho de 2013.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 866/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição e erradicação da Planta *Murraya Paniculata* (Murta), no Município de Inajá – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1.º Fica proibido em todo o território do Município de Inajá, o plantio, a manutenção, comércio, transporte e produção da planta Murta (Murraya Paniculata), popularmente conhecida também por Murta de Cheiro ou Falsa Murta, por ser este vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria **Candidatus Liberibacter Ssp.,** disseminada pelo vetor **Diaphorina Citri,** transmissor da praga denominada **Huanglongbing** (HLB-Greening).

Art. 2.º A planta referida no artigo anterior, deverá ser obrigatoriamente erradicada, podendo ser substituída por plantas de outras espécies inofensivas.

§ 1.º O descumprimento das disposições previstas no Caput deste artigo, sujeitará o infrator à pena de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto, que regulamentará a aplicação desta Lei.

§ 2.º O valor arrecadado será utilizado somente com arborização urbana, rural ou em projetos de educação ambiental.

Art. 3.º O Município de Inajá, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizará e elaborará um plano de erradicação, com substituição apropriada de todas as árvores da espécie Murta (Murraya Paniculata), por ventura já existente em seu território.

Art. 4.º O plano de erradicação das plantas, por acaso já existentes, deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, especialmente no que se refere ao plano de erradicação que conterá as seguintes etapas sucessivas:

I – conscientização da população em geral, e especialmente dos agricultores, sobre os riscos apresentados pela planta *"murraya paniculata"* à agricultura local;

II – fiscalização preventiva, com aplicação de notificações às pessoas físicas e jurídicas para que executem a erradicação da planta "*murraya paniculata",* no prazo mencionado no art. 4.º;

III – fiscalização repressiva, que consistirá em aplicação de multas, as quais somente serão aplicadas após a notificação mencionada no inciso anterior, garantindo-se o direito de defesa ao infrator;

IV – aplicação de multas em dobro e sucessivamente, nos casos de reincidência à infração.

§ 1.º A regulamentação de que trata este artigo será efetuada mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo que, além do plano de erradicação, disporá sobre o valor base da multa, que não excederá o valor base estabelecido na Lei Estadual n.º 15.953/2008, e disporá, também, sobre o órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento da presente Lei.

§ 2.º O Decreto deverá ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6.º Fica a critério do Chefe do Executivo a celebração do Convênio de Cooperação com Órgãos Públicos Federais e Estaduais, além de instituições privadas, ficando a critério dele o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como também para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 7.º Os recursos para atendimento das despesas originárias da aplicação desta Lei, serão os provenientes de dotações próprias do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inajá, 12 de junho de 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 867/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Institui a Ouvidoria Municipal da Saúde no Município de Inajá e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU , e eu Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Considerando o artigo 37, parágrafo 3º, incido I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual n° 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal n° 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apóiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei n° 8.080/90,

Considerando a Resolução SESA nº 0113/2011 que define os principais objetivos da Ouvidoria Estadual do SUS,

Considerando a Deliberação nº 042, de 02/04/2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que aprova os critérios mínimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado, e

Considerando a Deliberação nº 008 de 26/04/2013, da Comissão Intergestores Bipartite Regional de Paranavaí – Paraná, que aprova e institui os prazos para implantação da Ouvidoria Municipal de Saúde.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica instituída a **Divisão de Ouvidoria Municipal da Saúde**, vinculada administrativamente ao **Departamento de Saúde** previsto pela Lei n.º 599/2002, dotada das seguintes atribuições:

I - Receber, analisar, encaminhar, acompanhar e tornar públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública;

II - Elaborar relatórios quadrimestrais e anuais, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo Único - As consultas, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, por correspondência, telefone ou pessoalmente.

Art. 2.º - A Divisão de Ouvidoria Municipal da Saúde será dirigida pelo **Ouvidor Geral da Saúde**, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3.º - O **Ouvidor Geral da Saúde** será servidor ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Município, com direito a Função Gratificada, símbolo FG2, prevista pelo Anexo V da Lei 600/2002, denominada **Diretor da Divisão de Ouvidoria Municipal de Saúde**.

Art. 4.º - Compete ao Ouvidor Geral da Saúde:

I - Requisitar informações, documentos e pareceres técnicos essenciais à instrução dos registros da Ouvidoria;

II - Recomendar a adoção de providências e/ou procedimentos que entender pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público;

III - Propor estudos e eventos ao Secretário Municipal de Saúde.

IV - Determinar, de ofício, a abertura de registro em nome do interesse público, se entender necessário.

Art. 5.º - As consultas, reclamações, elogios e denúncias deverão conter as seguintes informações:
a) Característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento.
b) Não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

§ 1.º - O sigilo e a identificação serão mantidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

§ 2.º - As manifestações deverão conter a causa de pedir, ficando a legitimidade das partes envolvidas a ser apreciada pela Ouvidoria, bem como seu fundamento legal, assim como seu nexo causal;

§ 3.º - Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do usuário, será notificado o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para ciência e manifestação.

§ 4.º - Os prazos de resposta ao cidadão serão:
Urgente – até 15 dias;
Alta – até 15 dias;
Média – até 45 dias; e
Baixa – até 60 dias.

Art. 6.º - Considera-se consulta, sugestão e elogio a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea.

Art. 7.º - Considera-se reclamação a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.

Parágrafo Único - A reclamação será arquivada se não se revestir dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8.º - Considera-se denúncia a manifestação com notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública municipal e/ou empresas públicas ou privadas ou prestador de serviço particular que esteja vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9.º - As conclusões alcançadas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas aos usuários através de carta ou e-mail.

Parágrafo Único - Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua conclusão, nos casos de divergência de informação, de fatos novos ou documentos novos que impliquem em revisão legal.

Art. 10 - As autoridades de saúde das esferas estadual e federal deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas, nos casos de manifestações que guardem interface com as respectivas instâncias gestoras.

Art. 11 - As consultas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias serão registradas em banco de dados informatizado, recebendo número seqüencial a cada exercício, e a devida distribuição conforme a sua natureza e/ou órgão reclamado.

§ 1.º - Compete a Ouvidoria Municipal da Saúde manter o banco de dados informatizado devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.

§ 2.º - Os interessados poderão acompanhar o andamento da manifestação através de contato telefônico, por meio do número do protocolo ou outro meio instituído para esse fim específico.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde adotará campanha permanente no sentido de divulgar as atribuições da Ouvidoria Municipal da Saúde, bem como as formas de acesso do usuário ao serviço.

Art. 13 - Fica absorvido pela Ouvidoria Municipal da Saúde o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Inajá, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI 466/2013

ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 454/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A READEQUAÇÃO DA OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 416/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 453/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 454/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.852,26 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
Orgão 08

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.365.0081.1.015.	FNDE / CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
398 - 4.4.90.51.00.00 33120	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.852,26
	Total Suplementação:	**51.852,26**

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2012 correspondente ao Convênio de Construção de Unidade Educacional nº (8891) 656375 – Esc. Educ. Infantil – Tipo C.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

LEI Nº467/2013

ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 454/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A READEQUAÇÃO DA OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 416/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 453/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 454/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.025,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.365.0081.1.015.	FNDE / CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
397 - 4.4.90.51.00.00 31120	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.025,00
	Total Suplementação:	**146.025,00**

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.02.01.00.00 Fonte: 31120..... 146.025,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

LEI Nº468/2013

ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** NA LEI Nº. 454/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A READEQUAÇÃO DA OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 416/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 453/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 454/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 293.592,74 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quarto centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.365.0081.1.015.	FNDE / CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
396 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	293.592,74
	Total Suplementação:	**293.592,74**

Art. 5º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0057.2.042.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
246 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
248 - 3.3.90.47.00.00 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
08.001.12.365.0062.2.047.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
269 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.592,74
274 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
08.005.13.392.0070.2.055.	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
299 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Total Redução:	**293.592,74**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 068/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TIJOLINHO MACIÇO COMUM PARA CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.321.097/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0028.2021.339030.0000 FONTE 01000 RED. 150

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **12 de Julho de 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 067/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA ARQ – 9148 EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PAÇS LTDA – EPP

CNPJ: 85.012.581/0001-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0057.2042.339030.0000 FONTE 01000 RED. 243
08.001.12.361.0057.2042.339039.0000 FONTE 01000 RED. 247

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **12 de Julho de 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA.

VALOR CONTRATADO: R$ 423,81 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: **NOVA ATITUDE RECICLAGEM LTDA**

CNPJ: 07.466.467/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0018.2014.339030.0000 FONTE 01000 RED. 111

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **12 de Julho de 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS EMERGÊNCIAS MÉDICAS QUE POR VENTURA SURGIREM.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **SALVA VIDAS S.O.S EMERGÊNCIA MÉDICAS LTDA**

CNPJ: 02.752.378/0001-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0033.2024.339033.0000 FONTE 01303 RED. 179

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **12 de Julho de 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que ANTONIO CARLOS BONINI FURTADO, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 320, Quadra 06, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultada ANA CARDOSO DA COSTA, falecida em 02/10/1981.

II – CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 08 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que ANTONIO VICENTE BORGES, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 69, Quadra 08, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultada JOANA MARIA DE JESUS, falecida em 21/06/1984.

II – CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais da falecida para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 10 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2013

EMPRESA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME

CNPJ: 18.303.534/0001-52

Endereço: Avenida das Américas, 125 – Centro – Alto Paraná – Paraná

Objeto: execução de serviços médicos no Posto de Saúde Municipal pelo período de 30 (trinta) dias.

Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Cruzeiro do Sul – PR 12 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 021/2013 / Registro de Preços para aquisição de 80.000 litros de Óleo Diesel S-10 e 200 Galões/20 Litros de Fluído Arla 32, PARA ENTREGA FRACIONADA, com abastecimento da frota "no campo", proveniente do Programa Estradas da Integração – do Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Caiuá-Ambiental, destinado a readequação e melhorias nas estradas rurais do Município, conforme regras estabelecidas na integra do edital.
Abertura dia 26 de Julho de 2013, às 09:15 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul – PR.
Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital no endereço acima mencionado e demais esclarecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº 44. 3465.1299.

Cruzeiro do Sul - PR, 12 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 022/2013 - aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme regras estabelecidas na integra do edital.
Abertura dia 26 de Julho de 2013, às 14:15 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul – PR.
Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital no endereço acima mencionado e demais esclarecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº 44. 3465.1299.

Cruzeiro do Sul - PR, 12 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 038/2013 de 15.03.2013, que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e a empresa ADRIANO SIMÕES DOS SANTOS - ME. com endereço na Rodovia PR 750, – Cruzeiro do Sul/PR, inscrita sob o C.N.P.J. nº 02.800.949/0001-00, Inscrição Estadual nº 5274620-50 , representada neste ato pelo Senhor Adriano Simões dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, portador do C.P.F. nº 019.075.769-83, RG nº 70677563 SSPPR, representante legal da empresa, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme previsto no parágrafo único da cláusula décima oitava do instrumento contratual, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente termo, prorrogado até 31 de dezembro de 2013, o prazo de vigência prevista na cláusula oitava do Contrato 038/2013 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul, 12 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — Contratante:
Adriano Simões dos Santos - ME — Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N. 112/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua Arapaçu do Bico Reto n. 062 – PQ Oficinas – Arapongas – PR, neste ato representada pelo Senhor RUI MARRONE MACHADO JUNIOR.
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de nutrição e saneantes, material Hospitalar destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde.
DO VALOR
R$ 305.941,96
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, com início imediato mediante assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte 07.001.10.301.0007.2027.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 – Material de Consumo
DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL-PR., 12 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL — CONTRATANTE
LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N. 113/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à AVENIDA CARLOS GOMES 259 - ZONA 05 - MARINGÁ - PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.344.756/0001-05, neste ato representada por PAULA AKEMI HONDA.

OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de nutrição e saneantes, material Hospitalar destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde.

DO VALOR
R$ 49.640,48

VIGÊNCIA
12 (doze) meses, com início imediato mediante assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.001.10.301.0007.2027.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 – Material de Consumo

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL-PR., 12 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL — CONTRATANTE
PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.303.534/0001-52, com endereço na Avenida das Américas, 125 – Centro – Alto Paraná – Paraná.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos no Posto de Saúde Municipal / NIS II, por 01 (um) profissional habilitado em clínica geral, pelo período de 30 dias, 20 horas semanais, para atendimento aos usuários da saúde pública municipal.

DO VALOR
R$ 5.450,00
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00.01000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Paraná.

Cruzeiro do Sul (PR) 12 de Julho de 2013.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME. — CONTRATADA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto as empresas abaixo, por apresentarem a proposta mais vantajosa para a administração Municipal, a saber:

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Lote 01 - R$ 256.151,06
Lote 02 –R$ 12.138,90
Lote 04 - R$ 37.652,00

PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Lote 03 - R$ 8.131,48
Lote 05 - R$ 41.509,00

Cruzeiro do Sul, 11 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que MANOEL BARBOSA, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 312, Quadra 06, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultada MARIA BENEDITA VIEIRA, falecida em 11/11/1980.

II – CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 08 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO CONVOCATÓRIO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO No.52 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Convoca a 1ª Conferência Metropolitana de Meio Ambiente da Região de Itaguajé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Jairo Augusto Parron, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:
Art. 1o – Fica convocada a "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente" a ser realizada no dia 25 de junho do corrente exercício neste no Município.
Art. 2o – O tema central da referida Conferência será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.
Art. 3o – A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo secretário(a) municipal de Meio Ambiente, SR(A) Nivaldo Francisco dos Santos, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaguajé, SR(A) Tamires Medeiros de Lima.
Art. 4o – As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.
Art. 5o – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaguajé, aos 9 de Julho de 2013.

Prefeito Municipal de Itaguajé
Jairo Augusto Parron

DECRETO Nº 051/13

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores Ativos do Quadro de Pessoal Efetivo Municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/07/2013, ao servidor Municipal Ativo, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 4º, alínea I, artigo 5º, inciso "g" e artigo 9º do anexo IV, da Lei Municipal nº 672/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Ângela Nogueira Ribeiro	19	20

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2013, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 72/2013 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2013**	
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	**CNPJ: 34.028.316/0020-76**
Objeto do Convênio: Prestação de Serviços de Postagens de Correspondência diversas da Prefeitura Municipal, nas diversas modalidades praticadas pela Empresa, de acordo com a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços.	
Valor: Até R$ 6.000,00 (seis mil reais)	**Vigência:** 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 11 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços n° 30/2012, com base no Art. 65, inciso I, letra "B", § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 30/2012	
Contratada: FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA - ME	**CNPJ:** 75.466.250/0001-10
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original da Ata de Registro de Preços nº. 30/2012, passando o valor original de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).	

Itaguajé, 11 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 67/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1° CONFERENCIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE

JAIRO, AUGUSTO PARRON, prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, inciso IIda Lei OrgânicaMunicipal.

RESOLVE:

ART 1° NOMEAR os Seguintes Membros da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente – Etapa Municipal.
Conforme os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003, e da Portaria n° 185 de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente e do Decreto Municipal n° 52 de julho de 2013, define a composição dos membros da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente – Etapa Municipal, conforme Artigo Primeiro:
Nivaldo dos Santos (Presidente da Comissão Organizadora Municipal – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
Tamires Medeiros de Lima (Coordenadora da Comissão Organizadora Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
Alex Sandro da Silva (Representante da Sociedade Civil).

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação do átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, para que produze os efeitos legais.

Itaguajé – PR, de 11 de Julho de 2013.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 063/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Teotônio José de Souza	02/07/12 à 02/07/13	08/07/13 à 06/08/13

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 08 de julho de 2013.

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 246/2013 de 03/07/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o requerido e diante de parecer jurídico favorável ao servidor;

RESOLVE:

III- CONCEDER RENÚNCIA DA LICENÇA PRÊMIO, concedida através da portaria nº 057/2013, referente ao período aquisitivo de 05/03/2003 à 05/03/2008, ao servidor JOSÉ LAURENTINO FERREIRA, portador da RG nº 13.103.453-SSSPSP, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar as suas atividades a partir de 08/07/2013, conforme manifestação expressa do mesmo.

IV- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DE ACORDO com a solicitação feita pelo protocolo nº 242/13 de 01 de julho de 2013.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01(um) de agosto(08) de 2013(dois mil e treze), de emprego público, do cargo de Assistente Social, com vínculo empregatício pela C.L.T., a senhorita DANIELLA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.216.028-4-SSPPR, lotada no Departamento de Assistência Social, conforme manifestação expressa da mesma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaguajé, 08 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 217/2013 de 19/06/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 19/07/2013, à servidora ANA MARIA DANTAS DE ALENCAR, portadora da RG nº 7.625.587-3-SSSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Desportos, devendo retornar as suas atividades a partir de 17/10/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 256/2013 de 10/07/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, à partir de 11/07/2013, ao servidor JOÃO CELESTINO NETO, portador da RG nº 649.220-SSPGO, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desportos, devendo retornar as suas atividades a partir de 09/10/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 260/2013 de 12/07/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o requerido e diante de parecer jurídico favorável ao servidor;

RESOLVE:

V- CONCEDER RENÚNCIA AO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, concedida pela portaria nº 068/2013 de 11/07/2013, referente ao período aquisitivo de 07/03/2002 à 07/03/2006, ao servidor JOÃO CELESTINO NETO, portador da RG nº 649.220-SSPGO, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme manifestação expressa do mesmo.

VI- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUAJÉ
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Itaguajé é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

I – Realizar debates sobre as políticas Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos.

II – Promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com elaboração de propostas para a gestão municipal e propostas para Conferência Regional e/ou Estadual.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Itaguajé, será realizada no dia 25 de julho de 2013, no horário das 19h00 às 10h30, nas dependências da Câmara Municipal de Itaguajé, na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 555, Bairro Centro, Itaguajé.

Art. 3º. A Conferência terá como tema central "Resíduos Sólidos".

§ 1º. O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;
Eixo 2: Redução dos impactos ambientais;
Eixo 3: Geração de emprego e renda;
Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º. Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência escolherão um eixo temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º. A critério da Comissão Organizadora Municipal, os grupos que tiverem número excessivo ou reduzido de participantes, ou seja, que inviabilizem o bom andamento dos trabalhos, facultando-se aos participantes a possibilidade de troca de grupo.

§ 4º. Cada grupo de eixo temático terá um Facilitador com a função de auxiliar aos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

CAPITULO II
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º. A Programação da I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaguajé será:

19h00: Credenciamento;
19h15: Cerimônia de Abertura;
19h30: Aprovação do Regimento Interno;
19h45: Palestra 1
20h00: Palestra 2
20h15: Coffee Break
20h30: Perguntas e Debates;
20h45: Início dos grupos de trabalhos temáticos;
21h00: Apreciação e votação de propostas
21h30: Eleição dos Delegados;
22h00: Sessão de Encerramento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou seu representante.

Art. 6º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaguajé, será organizada e dirigida pela Comissão Organizadora Municipal, composta conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 3.128, de 28 de junho de 2013.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento da Conferência
II – Promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
III – Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
IV – Recepcionar e Credenciar representantes e convidados;
VI – Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
VII – Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da plenária;
VIII – Elaborar ata geral da Conferência;
IX – Realizar as tarefas necessárias à edição de textos finais da Conferência;
X – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
XI – Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
XV – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico, divulgatório e de comunicação relativo à Conferência.
V – Elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. O credenciamento do público para participação junto a conferência municipal será realizado na data do evento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. Poderão participar da Conferência todos cidadãos e representantes de instituições inscritos e convidados especiais, formando com a presença coletiva a plenária.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 10º. Os representantes institucionais das entidades sediadas no município poderão pleitear a participação enquanto delegado na Conferência Regional e Estadual de meio ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas e a representatividade exigida por segmento (Poder Público e Sociedade Civil)

Parágrafo único: As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

Art. 11º. Serão eleitos 06 (seis) delegados municipais, sendo 01 (um) representante da iniciativa pública, 02 (dois) representantes da iniciativa privada e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Art. 12º. Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela comissão organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido (sendo vedada à participação representativa em mais de um segmento).

Art. 13º. Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento as entidades congêneres, devidamente inscritas, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste regimento.

Art. 14º. Após o término dos trabalhos, a relação das entidades em ordem decrescente de votos deverá ser encaminhada à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final, servindo como resultado da eleição.

Art. 15º. Para validar a eleição, as entidades serão convocadas na ordem da classificação para apresentar, no primeiro dia útil após a realização da Conferência, a seguinte documentação:

I – Cartão do CNPJ atualizado;
II – Ata da última eleição ou contrato social devidamente registrado;
III – Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o delegado participante da Conferência;
IV – Documento de identidade do participante.
§ 1º. Adocumentação deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente,cabendo à comissão organizadora recebê-la e avaliá-la.

§ 2º. Verificada a irregularidade ou ausência da documentação apresentada, será convocada a entidade subsequente, de acordo com a classificação.

Art. 16º. A entidade eleita deverá ser representada pelo participante na Conferência, sendo vedada a sua substituição.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º. A Plenária Final terá como objetivo:

I – Apresentar as 20 ações mais votadas, sendo (cinco) por eixo temático;

II – Homologar a classificação das eleições dos delegados para participação na Conferência Regional e Estadual de Meio Ambiente.

Art. 18º. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Serão conferidos certificados aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas (a ser enviado por meio eletrônico).

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 21º – A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2013

02 DE JULHO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2013

CERTAME: DISPENSA 22/2013.

CONTRATO: 57/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:ENGEFAT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFALTICO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANODO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 10.000,00(dez milreais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.006.15.451.0013.2013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
120(cento e vinte) dias, contados a partir de 02 julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2013

03 de julho de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:**N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃODO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.004.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 01504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
365 dias, contados a partir de 03 de julhode 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº59/2013

03 de julho de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: OTAVIANO DE LIMA PEREIRA

Nº CONTRATO 59/2013

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES PARA ELIMINAÇÃO DA INTERFERENCIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INTERFERENCIA NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INTERFERENCIA NAS EDIFICAÇÕES, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICIPES

DO VALORTOTAL;R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.007.25.752.0026.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
365(dias), contados a partir de 03 de julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2013

02 DE JULHO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2013

CERTAME: DISPENSA 22/2013.

CONTRATO:57/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:ENGEFAT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFALTICO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANODO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 10.000,00(dez milreais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.006.15.451.0013.2013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
120(cento e vinte) dias, contados a partir de 02 julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2013

03 de julho de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:**N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃODO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
365 dias, contados a partir de 03 de julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2013

03 de julho de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:OTAVIANO DE LIMA PEREIRA

Nº CONTRATO 59/2013

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES PARA ELIMINAÇÃO DA INTERFERENCIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INTERFERENCIA NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INTERFERENCIA NAS EDIFICAÇÕES, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇAAOS MUNICIPES

DO VALORTOTAL;R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentosreais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.007.25.752.0026.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
365(dias), contados a partir de 03 de julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratações de serviços de manutenção de rede e equipamentos de informática, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **ABJ-INFORMATICA LTDA - ME**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.408/0001-16, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, bairro centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Cep 87190-000.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	240	46,00	11.040,00
2	HORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	120	46,00	5.520,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 01 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

06.635.408/0001-16
ABJ INFORMÁTICA LTDA.
PRAÇA SANTA CRUZ, 180
CENTRO - CEP 87190-000
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

ABJ INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.635.408/0001-16, com endereço na AV Praça Santa Cruz, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Antonio Bizeti Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.667.996-7 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 008.152.599.-05.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2013
(Referente Edital de Concurso Público n.º 001/2009)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público Objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 de 05/06/2009, prorrogado por mais 2 anos conforme Decreto n.º 086/2011, resolve

CONVOCAR

A candidata aprovada abaixo relacionada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que esta apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens;
m) Comprovante de Residência

Cargo: ATENDENTE DE CRECHE - 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	CLAS
3521	JAQUELINE CRUZ DA SILVA	6.418.081-9	21º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de CESTAS BÁSICAS COM 22 (VINTE E DOIS) ÍTENS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **A. M. FERNANDES & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andirá, nº 110, térreo, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA COM 10KG DE ARROZ; 2KG DE FEIJÃO; 2LT DE ÓLEO DE SOJA; 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 1KG DE MACARRÃO; 1UN DE EXTRATO DE TOMATE DE 330GRS; 1KG DE SAL; 500GRS DE CAFÉ; 1UN DE BISCOITO 400GRS; 1 MAÇO DE FÓSFORO; 1PCT ESPONJA DE AÇO; 1KG DE FUBÁ; 500GRS SABÃO EM PÓ; 1UN PAPEL HIGIÊNICO C/4 DE 30MTS; 1UN DE SABÃO C/5 PEDRAS; 2UN DE SABONETE 90GRS CADA; 1UN DE CREME DENTAL 90GRS.	120	73,50	8.820,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 08 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

A. M. FERNANDES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andirá, nº 110, térreo, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Luis Antônio Matias Fernandes, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.172-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 655.565.509-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 29/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de serviços de LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **JOSÉ EDNO ZANQUETA 49918621915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.353.167/0001-88, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1101, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULOS LINHA LEVE.	234	24,50	5.733,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LINHA LEVE.	45	60,00	2.700,00
3	LAVAGEM EXTERNA EM VAN/CAMIONETE/MICRO ONIBUS.	128	50,00	6.400,00
4	LAVAGEM COMPLETA EM VAN/CAMIONETE/MICRO ONIBUS.	36	80,00	2.880,00
5	LAVAGEM EXTERNA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS.	61	75,00	4.575,00
6	LAVAGEM COMPLETA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS.	16	115,00	1.840,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 08 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

JOSÉ EDNO ZANQUETA 49918621915 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.353.167/0001-88, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1101, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, José Edno Zanqueta, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.842.905-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 499.186.219-15.

DECRETO N.º 112/2013

Súmula: Promove Progressão Funcional Horizontal aos Professores pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 007/2011 de 27/05/2011 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí) e Decreto n.º 089/2013 de 08/05/2013:

DECRETA

Art. 1º -Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, aos Professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, a seguir nominados nas novas Classes e Sub-Classes, conforme preceitua a Lei Municipal nº 007/2011, de 27/05/2011 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí) e Decreto n.º 089/2013 de 08/05/2013, a saber:

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	DATA DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO	Lei Municipal nº 007/2011		
			NIVEL	CLASSE	SUB CLASSE
ANA CELIA MAQUEA MANCIN	04/05/2004	Licenciatura Plena	II	C	08
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	01/05/1999	Pós Graduação	III	E	13
AUREA DE SOUZA NASCIMENTO	01/02/1984	Licenciatura Plena	II	J	28
AURORA ZAGO CERNKOVIC	01/02/2006	Pós Graduação	III	C	06
AURORA ZAGO CERNKOVIC	04/05/2004	Pós Graduação	III	C	08
CLARIANE CRISTINA DE LIMA	01/07/2004	Magistério	IV	C	07
CLARINDO AMBROSIO	01/03/1977	Magistério	IV	L	35
EDNA MARIA PAVONI VOLPATO	01/09/2005	Pós Graduação	III	C	06
ELIANA REGINA SOSSAI MORENO	01/02/2006	Pós Graduação	III	B	06
ELIANA REGINA SOSSAI MORENO	01/03/1990	Pós Graduação	III	H	22
ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	01/07/2004	Magistério	IV	C	07
ELIZETE APARECIDA SFAGLIONI NOVELLO	01/06/2004	Licenciatura Plena	II	C	07
FATIMA REGINA DE OLIVEIRA	02/02/2006	Pós Graduação	III	C	06
FATIMA REGINA DE OLIVEIRA	10/02/1976	Pós Graduação	III	L	35
HELIA MARA SANTINONI PRETTI	17/02/1986	Pós Graduação	III	I	26
IARA MARIA PRETTI ELPIDIO	01/04/1989	Pós Graduação	III	H	23
IRONICE LOPES PEREIRA	01/04/1991	Pós Graduação	III	H	21
IVONE APARECIDA STABILE	01/07/2004	Pós Graduação	III	C	07
JANAINA RIZZI	01/09/2005	Licenciatura Plena	II	C	06
JANETE BALDO DA SILVA	01/02/1999	Licenciatura Plena	II	E	13
JOANA DE LOURDES CONTIERE	01/03/1982	Pós Graduação	III	K	30
JOSIANE VERISSIMO PAVONI	01/02/1999	Pós Graduação	III	E	13
LUCIDALVA DE LIMA	01/03/1982	Pós Graduação	III	K	30
LUCINALVA TEODORO DOS SANTOS	01/03/1987	Licenciatura Plena	II	I	25
LUZINETE ALVES DE O. AGOSTINI	01/02/1999	Pós Graduação	III	E	13
MARCIA REGINA DA SILVA	01/07/2004	Licenciatura Plena	II	C	07
MARIA CLARA ANDRADE	01/07/2004	Magistério	IV	C	07
MARIA CRISTINA FRANZOI	01/04/1989	Pós Graduação	III	H	23
MARIA VALENCIO DA SILVA	24/02/1986	Pós Graduação	III	I	26
MARIA VERGINIA SANTINONI	01/02/2006	Licenciatura Plena	II	C	06
MARIA VERGINIA SANTINONI	01/03/1990	Licenciatura Plena	II	H	22
MARIZA THOMAZETTI ELVIRA	05/02/2007	Pós Graduação	III	B	05
MARIZA THOMAZETTI ELVIRA	20/05/1991	Pós Graduação	III	H	21
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/05/2004	Licenciatura Plena	II	C	08
MARLI MARTINS DA SILVA BARDUCO	15/03/1990	Pós Graduação	III	H	22
MERI CANUTO	05/02/2007	Pós Graduação	III	B	05
MERI CANUTO	01/03/1983	Pós Graduação	III	J	29
NADIA RAQUEL MARQUEZI	04/05/2004	Pós Graduação	III	D	08
NATALINA VANÇAN	01/06/2006	Pós Graduação	III	B	05
NELSA MARIA VIGNOTO	16/03/1981	Pós Graduação	III	K	31
NEUZA SOUZA NASCIMENTO SUZINI	05/02/2007	Pós Graduação	III	B	05
NEUZA SOUZA NASCIMENTO SUZINI	17/03/1981	Pós Graduação	III	K	31
OLINEIDE LUZIA SFAGLIONE	11/03/1992	Pós Graduação	III	G	20
RENATA KESIA PRATO	01/04/2003	Pós Graduação	III	D	09
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	01/02/2006	Pós Graduação	III	C	06
ROZILENE CASSANHO ZAGO	01/02/1999	Pós Graduação	III	E	13
RUTH SEBASTIANA DE CASTRO	04/05/2004	Magistério	IV	C	08
SANDRA REGINA CRIVELARO	05/02/2007	Pós Graduação	III	B	05
SANDRA REGINA CRIVELARO	04/05/2004	Pós Graduação	III	C	08
SANDRA REGINA P. GUIMARÃES	04/05/2004	Pós Graduação	III	C	08
SILMAR APARECIDA DA SILVA CAMILO	16/03/1981	Pós Graduação	III	K	31
SIMONE APARECIDA CARBONE GREGORIO	01/02/2006	Pós Graduação	III	C	06
SIMONE APARECIDA CARBONE GREGORIO	18/03/1991	Pós Graduação	III	H	21
SOLANGE PAURO	05/06/1991	Pós Graduação	III	G	20
SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI	05/02/2007	Pós Graduação	III	B	05
SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI	01/02/1999	Pós Graduação	III	E	13
SUELI GUEDES	01/03/1986	Pós Graduação	III	I	26
SUMAIR TEREZINHA LUSTOSA	01/02/1999	Pós Graduação	III	E	13
VALDELIA APARECIDA DA SILVA	01/08/1999	Pós Graduação	III	E	12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 1º dia do mês de julho de 2013

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Nº 47/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 15 (QUINZE) de maio de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 47/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

PAULO VINICIUS GIBIM DA SILVA - REFORBRAS - CNPJ: 07.801.014/0001-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONSTRUÇÃO CARNEIRAS DUPLAS - MÃO DE OBRAS	UNI	50,0000	266,00	13.300,00
			Total:	13.300,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 10/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 27 (VINTE E SETE) de março de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 10/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. - CNPJ: 04.917.637/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
.CAMARA 22	UNI	10,0000	96,00	960,00
.CAMARA ARO 16	UNI	20,0000	74,00	1.480,00
.CAMARA DE AR 1000X20	UNI	30,0000	90,00	2.700,00
.CAMARA DE AR 900/20	UNI	30,0000	89,00	2.670,00
.CAMARAS DE AR 24	UNI	12,0000	187,00	2.244,00
.CAMARAS DE AR 25	UNI	8,0000	274,00	2.192,00
.PNEU 10.5/80.18	UNI	6,0000	845,00	5.070,00
.PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	UNI	40,0000	1.020,00	40.800,00
.PNEU 1100X22 16 LONAS	UNI	16,0000	1.299,00	20.784,00
.PNEU 14.9.28 12L	UNI	2,0000	2.740,00	5.480,00
.PNEU 14.9.34 12 L	UNI	4,0000	3.790,00	15.160,00
.PNEU 1400 X 24 16L	UNI	8,0000	2.750,00	22.000,00
.PNEU 17,5X25 16 LONAS BORRACHUDO	UNI	6,0000	3.670,00	22.020,00
.PNEU 18.4.30 12L	UNI	2,0000	2.990,00	5.980,00
.PNEU 185 R 14 8L	UNI	40,0000	313,00	12.520,00
.PNEU 185/65.14	UNI	20,0000	256,00	5.120,00
.PNEU 185/70.14	UNI	20,0000	259,00	5.180,00
.PNEU 205/55.16	UNI	12,0000	375,00	4.500,00
.PNEU 205/75.16 8L	UNI	12,0000	534,00	6.408,00
.PNEU 215/55.16	UNI	12,0000	465,00	5.580,00
.PNEU 215/75.17.5	UNI	40,0000	845,00	33.800,00
.PNEU 225/70.16 8L	UNI	12,0000	508,00	6.096,00
.PNEU 225/75.15	UNI	12,0000	474,00	5.688,00
.PNEU 235/75.15	UNI	12,0000	483,00	5.796,00
.PNEU 295/80.22.5	UNI	12,0000	1.460,00	17.520,00
.PNEU 750 X 16 14L	UNI	20,0000	490,00	9.800,00
.PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 14L	UNI	12,0000	540,00	6.480,00
.PNEU 90 X 90.18	UNI	8,0000	114,00	912,00
.PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	UNI	20,0000	855,00	17.100,00
.PNEU 900X20 14 LONAS LISO	UNI	30,0000	759,00	22.770,00
.PROTETOR ARO 16	UNI	10,0000	29,00	290,00
.PROTETOR ARO 22	UNI	10,0000	36,00	360,00
.PROTETOR ARO 24	UNI	12,0000	103,00	1.236,00
.PROTETOR ARO 25	UNI	10,0000	148,00	1.480,00
			Total:	318.176,00

MARCELO MORELATO - PNEUS - CNPJ: 05.880.254/0001-65

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
.PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	UNI	30,0000	955,00	28.650,00
.PNEU 1300 X 24 16L	UNI	8,0000	2.640,00	21.120,00
.PNEU 175/70.13	UNI	40,0000	184,00	7.360,00
.PNEU 185/60.14	UNI	20,0000	257,00	5.140,00
.PNEU 205/70.15 8L	UNI	12,0000	504,00	6.048,00
.RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,0000	374,00	2.244,00
.RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,0000	398,00	3.980,00
.RECAPAGEM DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,0000	399,00	2.394,00
.RECAPAGEM DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,0000	1.098,00	6.588,00
.RECAPAGEM DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,0000	1.085,00	6.510,00
.RECAPAGEM DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,0000	1.698,00	13.584,00
.RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,0000	1.249,00	7.494,00
.RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,0000	1.499,00	2.998,00
.RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,0000	1.570,00	9.420,00
.RECAPAGEM DE PNEU 215/55.16	UNI	8,0000	110,00	880,00
.RECAPAGEM DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,0000	199,00	1.990,00
.RECAPAGEM DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,0000	199,00	1.990,00
.RECAPAGEM DE PNEU 235/75.15	UNI	8,0000	224,00	1.792,00
.RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,0000	274,00	2.740,00
.RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	40,0000	324,00	12.960,00
.REFORÇO DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,0000	348,00	2.088,00
.REFORÇO DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,0000	274,00	2.740,00
.REFORÇO DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,0000	274,00	1.644,00
.REFORÇO DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,0000	499,00	2.994,00
.REFORÇO DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,0000	524,00	3.144,00
.REFORÇO DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,0000	674,00	5.392,00
.REFORÇO DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,0000	240,00	1.440,00
.REFORÇO DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,0000	648,00	1.296,00
.REFORÇO DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,0000	599,00	3.594,00
.REFORÇO DE PNEU 215/55.16	UNI	8,0000	64,00	512,00
.REFORÇO DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,0000	214,00	2.140,00
.REFORÇO DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,0000	124,00	1.240,00
.REFORÇO DE PNEU 235/75.15	UNI	8,0000	149,00	1.192,00
.REFORÇO DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,0000	149,00	1.490,00
.REFORÇO DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	40,0000	224,50	8.980,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,0000	249,00	1.494,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,0000	199,00	1.990,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,0000	199,00	1.194,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,0000	249,00	1.494,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,0000	399,00	2.394,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,0000	399,00	3.192,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,0000	399,00	2.394,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,0000	424,00	848,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,0000	399,00	2.394,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/55.16	UNI	8,0000	124,00	992,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,0000	199,00	1.990,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,0000	149,00	1.490,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75.15	UNI	8,0000	124,00	992,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,0000	199,00	1.990,00
.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	10,0000	225,00	2.250,00
			Total:	212.866,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 15/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 28 (VINTE E OITO) de março de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 15/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA - CNPJ: 78.929.213/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	80.000,0000	1,95	156.000,00
ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	12.000,0000	1,95	23.400,00
GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	20.000,0000	2,98	59.600,00
GASOLINA; ADITIVADA; UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	12.000,0000	2,98	35.760,00
GASOLINA; COMUM (C); AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	80.000,0000	2,88	230.400,00
GASOLINA; COMUM (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	12.000,0000	2,89	34.680,00
OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	220.000,0000	2,19	481.800,00
OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	34.000,0000	2,19	74.460,00
OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	25.000,0000	2,43	60.750,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA - MOTO	UNI	195,0000	14,00	2.730,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA AUTOMÓVEL	UNI	975,0000	50,00	48.750,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE/KOMBI	UNI	897,0000	69,00	61.893,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS	UNI	351,0000	108,50	38.083,50
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UNI	39,0000	248,50	9.691,50
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	UNI	1.248,0000	141,00	175.968,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA TRATORES	UNI	312,0000	81,00	25.272,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEIS	UNI	975,0000	23,50	22.912,50
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES CAMIONETE/KOMBI/VAN	UNI	897,0000	34,00	30.498,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MICROONIBUS	UNI	351,0000	58,50	20.533,50
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA	UNI	39,0000	148,00	5.772,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	UNI	1.248,0000	84,00	104.832,00
SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES TRATORES	UNI	312,0000	58,00	18.096,00
			Total:	1.721.882,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 32/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 26 (VINTE E SEIS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 32/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

BORGHI & ROPELATTO LTDA ME - CNPJ: 10.948.315/0001-19

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLCHÕES REVESTIDOS EM TECIDO NA MEDIDA 1,88 X 0,78 X 0,12 M	UNI	150,0000	18.270,00	2.740.500,00
			Total:	2.740.500,00

J.R. DA SILVA SILVEIRA - ELETRODOMÉTICOS - ME - CNPJ: 65.014.284/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TANQUINHO DE LAVAR ROUPA - 10 KG AGITADOR INFERIOR	UNI	1,0000	22.530,24	22.530,24
VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM DE DIÂMETRO, BIVOLT - PRETO	UNI	10,0000	1.198,00	11.980,00
			Total:	34.510,24

RCP NET WORKS - INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTD - CNPJ: 05.745.961/0001-49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 3 E 1 COM REDE E DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VIDRO ORIGINAIS EM OFICIO, VELOCIDADE DE DIGIRTALIZAÇÃO ATÉ MONO 3.03 SEGUNDOS/ COLOR 5.79 SEGUNDOS (300 DPI), RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, TAMANHO DO PAPEL BANDEJA OPCIONAL 04, CARTA B5 (ISO), A5, A5 (LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE, OFÍCIO, FOLIO BANDEJA MULTIUSO: 69, 8 X 216 MM/ 116 X 406, 4 MM DUPLEX AUTOMÁTICO DE IMPRESSÃO: A4, A5, CARTA E OFÍCIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA.	UNI	1,0000	3.000,00	3.000,00
			Total:	3.000,00

SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME - CNPJ: 02.632.978/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ARMÁRIOS EM AÇO, NA COR CINZA, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS E PUXADORES, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,45 M	UNI	3,0000	5.349,00	16.047,00
MESA DIRETOR ENGROSSURADA, 50 MM, MEDIDAS 1,80 X 0,80 X 0,75 M, COM DETALHES CROMADOS	UNI	1,0000	5.140,00	5.140,00
FRIGOBAR - 116 LITROS	UNI	1,0000	779,00	779,00
MESA EM "L" FABRICADA EM MDP 15 MM, C/ BORDA EM PVC FLEXÍVEL 18 MM; C/ PÉS PAINEL EM MDP 15 MM, C/ UMA GAV. E SUPORTE P/ CPU; MEDIDAS: 1,20 X 1,35 X 0,50 X 0,75 M - COR MAPLE	UNI	1,0000	1.421,00	1.421,00
BEBEDOURO COLUNA COM GARRAFÃO, COMPRESSOR	UNI	1,0000	477,00	477,00
MESA EM "L" FABRICADA EM MDP 15 MM, C/ BORDA EM PVC FLEXÍVEL 18 MM; C/ PÉS PAINEL EM MDP 15 MM, C/ UMA GAV. E SUPORTE P/ CPU; MEDIDAS: 1,20 X 1,35 X 0,50 X 0,75 M	UNI	2,0000	502,00	1.004,00
MESA DIRETOR TAMBURATO, LINHA EXECUTIVA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2000 X 1800 MM; PROFUNDIDADE: 805 MM; ALTURA 751 MM; TAMPO AUXILIAR ARREDONDADO, DETALHE NO TAMPO TONALIDADE COURO MARROM, DETALHES NO PAÍNEL ESTILO LONGARINAS, COR ROVERY/PRETO.	UNI	1,0000	6.300,00	6.300,00
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ANATÔMICA, SEM BRAÇOS, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA 40 MM. ASSENTO MEDINDO; 0,40 X 0,42 M X ENCOSTO 0,37 X 0,30 M ESTRUTURA EM FERRO	UNI	3,0000	896,00	2.688,00
FOGÃO INDUSTRIAL, 02 BOCAS, ALTA PRESSÃO; DIMENSÕES: 843 X 720 X 430 MM, 02 QUEIMADORES DUPLA CHAMA, MATERIAL DA MESA ESMALTADO COM FURAÇÃO, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO.	UNI	1,0000	334,00	334,00
CALCULADORA PROFISSIONAL; DIMENSÕES: 205 X 310 X 80 MM; IMPRESSÃO BICOLOR, DISPLAY LCD 14 DIGITOS	UNI	5,0000	1.600,00	8.000,00
TV 42" LED, C/ 04 ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, FULL HD 1080P	UNI	1,0000	1.995,00	1.995,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTOS 4 MM X 40 MM, CAP DE FRAGMENTAÇÃO 70 KG/H - NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS 8 VIAS, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 10 M/ MIN, ABERTURA PARA ISERÇÃO, 255 MM, PESO APROXIMADO 26 KG, DIMENSÕES: 390 X 290 X 820 MM, VOLUME DA LIXEIRA 48,5 L, TENSÃO 110 V E 220 V - POTÊNCIA 150 W	UNI	1,0000	2.660,00	2.660,00
MESAS EM MDP COM ESPESSURA DE 15 MM, BORDAS DE 18 MM COM 03 GAVETAS COM CHAVE MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,75 M. COR CINZA PRETA	UNI	1,0000	156,00	156,00
			Total:	47.001,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 36/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 26 (VINTE E SEIS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 36/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

L. C. SANTOS & SANTOS LTDA - CNPJ: 00.622.479/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGUA MINERAL COM GAS DESCARTAVEL - 500	UNI	500,0000	1,50	750,00
AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML	UNI	500,0000	1,50	750,00
BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO	KG	1.000,0000	16,00	16.000,00
COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA	CEN	500,0000	28,00	14.000,00
COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA.	CEN	500,0000	28,00	14.000,00
EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	CEN	500,0000	29,50	14.750,00
ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	CEN	500,0000	29,00	14.500,00
LANCHE TIPO MISTO FRIO; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E 02 FATIAS DE APRESUNTADO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	UNI	1.000,0000	2,30	2.300,00
MINI-PAO; FRANCES; CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 21,0 G DE FARINHA DE TRIGO, 0,1 G DE AÇUCAR; 0,4 G DE SAL, 0,2 G DE REFORÇADOR, 125 ML DE ÁGUA; 0,6 G FERMENTO BIOLÓGICO, 02 G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 25 G POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; TRANSPORTADO EM CESTO DE PLÁSTICO ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PELA ANVISA	UNI	1.000,0000	8,50	8.500,00
MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE; SALAME E QUEIJO PRATO: PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO.	UNI	1.000,0000	38,00	38.000,00
PÃO DE QUEIJO; TAMANHO NORMAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.	KG	1.000,0000	11,90	11.900,00
PÃO FRANCÊS	KG	35.000,0000	8,50	297.500,00
PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO	KG	1.000,0000	13,00	13.000,00
PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	1.000,0000	11,90	11.900,00
PIZZAS TAMANHO P - DIVERSOS SABORES	UNI	200,0000	9,00	1.800,00
PIZZAS TAMANHO M - DIVERSOS SABORES	UNI	200,0000	14,00	2.800,00
PIZZAS TAMNHO G - DIVERSOS SABORES	UNI	200,0000	18,00	3.600,00
REFRIGERANTE DE 2 LITROS PET GELADA	UNI	1.500,0000	5,00	7.500,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML DIVERSOS SABORES	UNI	3.000,0000	2,50	7.500,00
RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA	CEN	500,0000	28,00	14.000,00
RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	CEN	500,0000	28,00	14.000,00
SANDUICHE NATURAL DE ATUM: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE : PAO DE FOR	UNI	1.000,0000	2,80	2.800,00
TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICA, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUIMICO; RECHEIO COMPOSTO DE SARDINHA, QUEIJO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS; COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINC0) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.000,0000	18,00	18.000,00
TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QQUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, TOMATE, CEBOLA. ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.000,0000	18,00	18.000,00
TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE CARNE MOIDA BOVINA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS: COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.000,0000	18,00	18.000,00
TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.000,0000	18,00	18.000,00
TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	KG	1.000,0000	20,00	20.000,00
			Total:	603.850,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 46/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 03 (TRêS) de junho de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 46/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - ME - CNPJ: 78.572.583/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BORI-BODY TAMANHO P	UNI	50,0000	16,50	825,00
COBERTOR CASAL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	40,0000	54,00	2.160,00
COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	60,0000	38,00	2.280,00
MACACÃO RECEM NASCIDO P	UNI	50,0000	23,00	1.150,00
TECIDO EM ALGODÃO CRU, 2,30 MT DE LARGURA	UNI	100,0000	12,30	1.230,00
TECIDO TIPO CHITÃO 100% ALGODÃO	Mtr	50,0000	5,40	270,00
TECIDOS PARA LENÇOL 2,20 LARGURA	Mtr	300,0000	7,45	2.235,00
TRAVESSEIRO	UNI	50,0000	24,00	1.200,00
			Total:	11.350,00

TRICOMAIS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA. - CNPJ: 02.505.917/0001-73

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
METROS DE TECIDO ESTAMPADINHO E XADREZ	Mtr	20,0000	16,70	334,00
PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPADO	Mtr	150,0000	8,00	1.200,00
PLÁSTICO PARA MESA GROSSO TRANSPARENTE	Mtr	150,0000	6,80	1.020,00
SACOS DE GUARDANAPO APUCARANA	UNI	150,0000	15,50	2.325,00
TECIDO PARA FRALDAS	Mtr	250,0000	7,70	1.925,00
TECIDO PARA TOALHA DE BANHO	UNI	200,0000	15,45	3.090,00
TECIDOS PARA TOALHA DE MESA	Mtr	100,0000	7,40	740,00
TNT	Mtr	1.500,0000	1,45	2.175,00
TOALHA DE BANHO BRANCA	UNI	20,0000	18,50	370,00
TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNI	120,0000	16,00	1.920,00
TOALHA DE ROSTO COR BRANCA	UNI	20,0000	9,20	184,00
TOALHA DE ROSTO FELPUDA	UNI	100,0000	8,79	879,00
			Total:	16.162,00

W. A. RAHIM EL JANNANI - CNPJ: 03.477.124/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALGODÃO TRICOLINE	UNI	100,0000	16,00	1.600,00
BORI-BODY TAMANHO M	UNI	50,0000	16,80	840,00
BORI - BODY TAMANHO G	UNI	50,0000	16,80	840,00
CALÇA DE MOLETON 04	UNI	50,0000	27,30	1.365,00
CALÇA DE MOLETON 06	UNI	50,0000	27,30	1.365,00
CALÇA DE MOLETON 08	UNI	50,0000	27,30	1.365,00
CALÇA DE MOLETON 10	UNI	50,0000	27,30	1.365,00
CALÇA DE MOLETON 16	UNI	50,0000	27,30	1.365,00
Calça Plástica G para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,0000	6,40	192,00
Calça Plástica M para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,0000	6,40	192,00
Calça Plástica P para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,0000	6,40	192,00
CALCINHA G; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO GRANDE	UNI	120,0000	4,70	564,00
CALCINHA M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO MEDIO	UNI	80,0000	4,90	392,00
CALCINHA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO;	UNI	80,0000	4,90	392,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO G	UNI	30,0000	22,80	684,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO M	UNI	30,0000	21,80	654,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO P	UNI	30,0000	19,90	597,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 04	UNI	50,0000	16,80	840,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 06	UNI	50,0000	14,99	749,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 08	UNI	50,0000	17,80	890,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 10	UNI	50,0000	18,80	940,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 16	UNI	50,0000	18,80	940,00
COBERTOR; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO; MEDINDO	UNI	40,0000	38,50	1.540,00
CUECA G ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; CUECA	UNI	120,0000	5,20	624,00
CUECA M; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ;	UNI	80,0000	5,50	440,00
CUECA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ;	UNI	80,0000	5,20	416,00
MACACÃO RECEM NASCIDO G	UNI	50,0000	24,80	1.240,00
MACACÃO RECEM NASCIDO GG	UNI	50,0000	24,80	1.240,00
MACACÃO RECEM NASCIDO M	UNI	50,0000	24,80	1.240,00
MALHA FIO 30	M2	100,0000	12,83	1.283,00
MEIA ADULTO	UNI	50,0000	5,30	265,00
MEIA INFANTIL G	UNI	60,0000	4,80	288,00
MEIA INFANTIL M	UNI	60,0000	4,85	291,00
MEIA INFANTIL P	UNI	60,0000	4,50	270,00
METROS DE TECIDO DE FLANELA PARA CUEIRO	Mtr	120,0000	7,90	948,00
MIJÃOZINHO TAMANHO G	UNI	50,0000	8,30	415,00
MIJÃOZINHO TAMANHO M	UNI	50,0000	8,30	415,00
MIJÃOZINHO TAMANHO P	UNI	50,0000	8,30	415,00
MOLETON 140L	UNI	100,0000	21,90	2.190,00
PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3	UNI	200,0000	4,80	960,00
PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS	UNI	5,0000	110,80	554,00
SHORT TAKTELL INFANTIL 04	UNI	50,0000	14,30	715,00
SHORT TAKTELL INFANTIL 08	UNI	50,0000	14,00	700,00
SHORT TAKTELL INFANTIL 10	UNI	50,0000	11,00	550,00
SHORT TAKTELL INFANTIL 16	UNI	50,0000	11,00	550,00
TECIDO ALGODAO XADREZ TRICOLINE 140 L	UNI	130,0000	14,70	1.911,00
TECIDO TIPO BRIM,SARJA 3X1,100% ALG.,PESAN.260G/M2,1,6M LARG	Mtr	150,0000	14,50	2.175,00
TECIDO; TIPO OXFORD; ARMACAO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODA	Mtr	50,0000	7,50	375,00
			Total:	40.333,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 48/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 24 (VINTE E QUATRO) de maio de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 48/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

«Vencedor_Com_ItensVencidos»

BRUNO DE O. BERGAMASCHI & CIA LTDA EPP - CNPJ: 12.452.650/0001-57

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ACETILCISTEINA 10 MG/ML + SULFATO DE TUAMINOEPTANO 5 MG/ML, SOL NASAL. FR 12 ML	UNI	200,0000	8,10	1.620,00
ACIDO NALIDIXICO 500MG CX 56 COMP	UNI	200,0000	62,00	12.400,00
AMINAFTONE 75MG CX 30COMP	UNI	200,0000	26,98	5.396,00
BROMETO DE PINAVEIRO 50MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	37,20	7.440,00
BUDESONIDA 50MCG/DOSE 200 DOSES	UNI	200,0000	19,75	3.950,00
BUDESONIDA 64 MCG/DOSE 120 DOSES	UNI	200,0000	26,90	5.380,00
CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO 5% SOL FR 15ML	UNI	200,0000	17,50	3.500,00
CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SPRAY FR 30ML	UNI	200,0000	33,18	6.636,00
CITRATO DE POTASSIO 1080 MG CX 60 COMP	UNI	200,0000	37,76	7.552,00
CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 500MG/10ML FR 100ML	UNI	200,0000	18,10	3.620,00
CLORIDRATO DE DICICLOVERINA 2OMG SOL FR 15ML	UNI	200,0000	9,00	1.800,00
CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CX 25 COMP	UNI	200,0000	8,30	1.660,00
CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	20,00	4.000,00
DIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 3ML	UNI	200,0000	73,40	14.680,00
DIPROPINATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G CREME 30G	UNI	200,0000	10,90	2.180,00
ESTRADIOL 2MG CX 28COMP	UNI	200,0000	36,60	7.320,00
FLUORURACILA MICRONIZADA 5% CREME 15G	UNI	200,0000	10,40	2.080,00
FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	16,30	3.260,00
HIALURONIDASE 150UTR/G + VALERATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G POM 20G	UNI	200,0000	63,00	12.600,00
LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG CS 30 COMP	UNI	200,0000	40,90	8.180,00
NITRATO DE ECONAZOL 10MG/ML LOCAO FR 60 ML	UNI	200,0000	14,90	2.980,00
OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	38,90	7.780,00
OXITETRACICLINA 30MG/G + HIDROCORTISONA 10MG/G POM 15G	UNI	200,0000	11,90	2.380,00
PAMOATO DE PIRVINIO 100MG CX 6 COMP	UNI	200,0000	15,10	3.020,00
PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML FR 40ML	UNI	200,0000	15,50	3.100,00
PINDOLOL 10MG + CLOPAMIDE 5MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	36,90	7.380,00
PIROXICAM 0,5% GEL 30G	UNI	200,0000	8,40	1.680,00
PROMETAZINA 1,13MG/ML + SULOGUAIACOL 9,00 MG/ML XPE FR 100ML	UNI	200,0000	9,50	1.900,00
RIFAMPICINA 300 MG CX 06 COMP	UNI	200,0000	11,50	2.300,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	15,10	3.020,00
SULFACETAMIDA SODICA 74 MG/G + TROLAMINA 21,67 MG/G POM 50G	UNI	200,0000	11,50	2.300,00
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	44,50	8.900,00
TARTARADO DE METOPROLOL 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	17,60	3.520,00
TARTARADO DE MOTOPROLOL 100MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	10,75	2.150,00
TRETINOINA 0,05% CREME 30G	UNI	200,0000	26,90	5.380,00
TRETINOLNA 1MG/G CREME 30G	UNI	200,0000	31,30	6.260,00
TRIMETAZIDINA 35MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	42,54	8.508,00
TROPICAMIDA 1% SOL GTS FR 5ML	UNI	200,0000	9,50	1.900,00
			Total:	189.712,00

CLAUCIR CAETANO DA SILVA ME - CNPJ: 97.394.464/0001-61

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG CX 14 COMP	UNI	200,0000	49,90	9.980,00
BISACODIL 5MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	3,55	710,00
BROMOPRIDA 10MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	6,39	1.278,00
BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML	UNI	200,0000	8,38	1.676,00
CARDUS MARIANUS 50MG/ML LIQ FR 100ML	UNI	200,0000	29,80	5.960,00
CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG CX 30COMP	UNI	200,0000	41,30	8.260,00
CLORIDRATO BAMIFILINA 600MG CX 20COMP	UNI	200,0000	31,79	6.358,00
CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	20,09	4.018,00
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL OFT FR 5ML	UNI	200,0000	19,79	3.958,00
CLORIDRATO DE EPINASTINA 10MG/5ML XPE FR 50ML	UNI	200,0000	21,70	4.340,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30GR	UNI	200,0000	11,40	2.280,00
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 300MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	16,80	3.360,00
CLORIDRATO DE TERBINAFINA 125MG CX 14 COMP	UNI	200,0000	22,53	4.506,00
CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG CX 8 CPS	UNI	200,0000	5,45	1.090,00
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	13,75	2.750,00
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG CX 30COMP	UNI	200,0000	9,88	1.976,00
CROMOGLICATO DISSODICO 2 % SOL NASAL FR 15 ML	UNI	200,0000	12,46	2.492,00
DEFLAZACORT 30MG CX 10COMP	UNI	200,0000	50,40	10.080,00
DESLORATADINA 5MG CX 10 COMP	UNI	200,0000	15,80	3.160,00
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG CX 10 COMP	UNI	200,0000	24,65	4.930,00
DIGOXINA 0,125MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	4,90	980,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	13,10	2.620,00
DIPROPINATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + ACIDO SALICILICO 30 MG/G POM 30G	UNI	200,0000	13,80	2.760,00
DOMPERIDONA 10MG CX 30COMP	UNI	200,0000	8,80	1.760,00
EBASTINA 1 MG/ML XPE 60ML	UNI	200,0000	29,40	5.880,00
EBASTINA 10MG CX 10 COMP	UNI	200,0000	28,50	5.700,00
ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG CX 21 COMP	UNI	200,0000	33,90	6.780,00
ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTITERONA 0,5 MG CX 28 COMP	UNI	200,0000	24,70	4.940,00
EZETIMIBA 10MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	92,70	18.540,00
FAMOTIDINA 40MG CX 10COMP	UNI	200,0000	12,90	2.580,00
FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000 UI CX 12 COMP	UNI	200,0000	7,40	1.480,00
FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,1 MG/G + HIDROQUINONA 40 MG/G + TRETINOINA 0,5 MG CREME 15 G	UNI	200,0000	35,88	7.176,00
FOSFATO DE CLINDAMICINA 20MG CREME VAG 20G	UNI	200,0000	17,40	3.480,00
FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/ML SOL FR 30ML	UNI	200,0000	16,79	3.358,00
FURAZOLIDONA 200MG CX 14 COMP	UNI	200,0000	5,90	1.180,00
GINKO BILOBA 120MG CX 30COMP	UNI	200,0000	40,90	8.180,00
GLICLAZIDA 30MG CX 60COMP	UNI	200,0000	39,90	7.980,00
INVERMECTINA 6MG CX 4 COMP	UNI	200,0000	15,70	3.140,00
LORNOXICAM 8MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	19,80	3.960,00
MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG CX 12COMP	UNI	200,0000	5,30	1.060,00
MUPIROCINA 20MG POM 15G	UNI	200,0000	12,73	2.546,00
NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02% CR DERM 20G	UNI	200,0000	16,40	3.280,00
NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02% CR VAG C/7 APLIC 40G	UNI	200,0000	20,60	4.120,00
NITRATO DE FENTICONAZOL 600MG CX 1 OVULO	UNI	200,0000	29,80	5.960,00
PANTOPRAZOL SODICO 20MG CX 28 COMP	UNI	200,0000	23,88	4.776,00
PANTOPRAZOL SODICO 40 MG CX 28 COMP	UNI	200,0000	41,10	8.220,00
PENTOXIFILINA 400MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	12,30	2.460,00
PROMETAZINA 20MG CREME 30G	UNI	200,0000	8,80	1.760,00
PROMETAZINA 25MG INJ 1 AMPOLA 2ML	UNI	200,0000	1,20	240,00
SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	UNI	200,0000	5,30	1.060,00
SULFIRAM 22,25G/100ML FR 100ML	UNI	200,0000	13,40	2.680,00
TEOFILINA 200MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	17,90	3.580,00
VALSARTANA 160MG CX 28COMP	UNI	200,0000	19,89	3.978,00
			Total:	221.356,00

D.L.M.ROCCO E CIA LTDA - DROGARIA BRASIL - CNPJ: 75.138.750/0001-23

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ACETAZOLAMIDA 250MG CX 25 COMP	UNI	200,0000	9,11	1.822,00
ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS FR 30ML	UNI	200,0000	8,20	1.640,00
ACIDO ISOSPAGLUMICO 4,9% SOL, OFT FR 5 ML	UNI	200,0000	16,46	3.292,00
ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	47,90	9.580,00
ADAPALENO 0,3% GEL 30G	UNI	200,0000	50,22	10.044,00
ALISQUIRENO 300MG + ANLODIPINO 10MG CX 28 + 28 COMP	UNI	200,0000	117,00	23.400,00
AMOXICILINA 1000MG/5ML + SULBACTAN 250MG/5ML FR 30ML	UNI	200,0000	49,90	9.980,00
BENZBROMARONA 100MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	20,80	4.160,00
BENZOILMETRONIDAZOL 4% LIQ PED FR 100ML	UNI	200,0000	4,50	900,00
BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	20,10	4.020,00
BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG CX 30 COMP	UNI	200,0000	16,89	3.378,00
BIMATOPROST 0,03% FR 5ML	UNI	200,0000	106,00	21.200,00
BROMETO DE PINAVEIRO 100MG CX 20COMP	UNI	200,0000	49,70	9.940,00
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE INAL ORAL 60 DOSES FR 4ML	UNI	200,0000	201,00	40.200,00
CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG CX 10 COMP	UNI	200,0000	19,89	3.978,00
CICLOFENILA 200MG CX 20 COMP	UNI	200,0000	24,80	4.960,00
CLOLIXINATO DE LISINA 125MG CX 16COMP	UNI	200,0000	13,80	2.760,00
CLORANFENICOL 25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30 MG/ML, SOL, FR 10 ML	UNI	200,0000	4,10	820,00
CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,5MG SOL OFT FR 5ML	UNI	200,0000	10,49	2.098,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5MG CX 20COMP	UNI			

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 215/2013

Pregão Presencial:_ nº 013/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

Objetivo:_Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita no município de Colorado.

Valor:_ R$ 136.179,50 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Acido Valproico 250 Mg/5 Ml Solução	FRASCO	500,00	2,000	1.000,00	HIPOLABOR
9	Carbonato De Litio 300 Mg Cpr	CPS	25.000,00	0,100	2.500,00	HIPOLABOR
13	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	FRASCO	2.000,00	1,500	3.000,00	GEOLAB
20	Clorpromazina 4% 10 Ml Frasco	FRASCO	200,00	4,000	800,00	CRISTALIA
24	Fenitoina 100 Mg	CPS	20.000,00	0,060	1.200,00	TEUTO
25	Fenobarbital 100 Mg	CPS	20.000,00	0,040	800,00	SANVAL
26	Fluoxetina 20 Mg Cpr	CPS	70.000,00	0,110	7.700,00	HIPOLABOR
28	Haldol gotas	FRASCO	100,00	2,500	250,00	PRATI DONADUZZI
46	Tegretol 200 mg CR	CPS	3.000,00	0,620	1.860,00	NOVARTIS
67	Sulfadiazina de prata 1% 400 gramas	CREME	300,00	13,300	3.990,00	SILVESTRE LABS
89	Complexo B susp.	FRASCO	1.000,00	1,230	1.230,00	MEDQUIMICA
109	Sulfato Ferroso Gotas	GOTAS	2.000,00	0,460	920,00	HIPOLABOR
115	Complexo B Gotas	GOTAS	6.000,00	1,250	7.500,00	BELFAR
127	Benzilpenicilina Benzantina 600.000ui	ampola	2.000,00	0,510	1.020,00	TEUTO
128	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	ampola	6.000,00	0,670	4.020,00	TEUTO
140	Dexametasona 4 Mg Injetável	ampola	3.000,00	0,360	1.080,00	HYPOFARMA
143	Imipenem + Cilastatina Sódica Injetável	ampola	250,00	10,150	2.537,50	ASPEN/AGILA
149	Sulfato De Gentamicina 40mg Injetável	ampola	3.000,00	0,320	960,00	NOVAFARMA
154	Prometazina	ampola	600,00	0,620	372,00	SANVAL
158	Aldactone 100mg Comp	CPS	8.000,00	0,220	1.760,00	HIPOLABOR
184	Furosemida 40 Mg Cpr	CPS	40.000,00	0,020	800,00	CIMED/NECKERMAN
185	Hidroclorotiazida 25 Mg Cpr	CPS	100.000,00	0,020	2.000,00	PHARLAB
192	Maleato De Enalapril 20 Mg Cpr	CPS	50.000,00	0,040	2.000,00	CIMED
197	Nifedipina 20mg Comp.	CPS	80.000,00	0,040	3.200,00	NEO Q/HYP/BRAIN
225	Azitromicina 600 Mg Suspensão	FRASCO	3.000,00	2,040	6.120,00	PHARLAB
244	Cefalexina 250 Mg Suspensão	FRASCO	6.000,00	1,830	10.980,00	TEUTO
248	Cefalexina 500 Mg Cpr	CPS	30.000,00	0,110	3.300,00	CELLOFARM/ASPEN
255	Diclofenaco de Potassio 50mg	CPS	70.000,00	0,020	1.400,00	CIMED
287	Alendronato De Sodio 70 Mg CX C/4CPS	CXS	1.500,00	1,340	2.010,00	DELTA
290	Aminofilina 100mg Comp.	CPS	12.000,00	0,030	360,00	HIPOLABOR
293	Carbonato De	CPS	10.000,00	0,380	3.800,00	NATULAB
	Calcio 600 Mg + Vitamina D 200 Ui 30 Cp					
298	Ciprofibrato 100mg	CPS	1.000,00	0,590	590,00	UCI - FARMA
306	Estrogenos Conjugados 0,625 Mg Cpr	CPS	6.000,00	0,840	5.040,00	MABRA
325	Ranitidina 150 Mg	CPS	10.000,00	0,040	400,00	MEDQUIMICA
326	Sinvastatina 20 Mg Cpr	CPS	40.000,00	0,060	2.400,00	SANVAL
332	Tiamina 300mg	CPS	15.000,00	0,080	1.200,00	TKS
338	Vertix	CPS	3.000,00	0,060	180,00	VITAPAN
345	fumarato de quitiapina 100mg com 60 compr	CXS	500,00	81,600	40.800,00	EMS
346	oxcarbazepina 600mg caixa 30 comp	CXS	500,00	10,200	5.100,00	UNIÃO QUIMICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 08/05/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 11 de julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 211/2013

PREGÃO PRESENCIAL: 063/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)

CONTRATADA: Essencial Soluções Ambientais Ltda. - ME

OBJETIVO: Aquisição de Hipoclorito de Sódio para Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Colorado (PR).

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ITENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	HIPOCLORITO DE SODIO	kg	24.000,00	1,000	24.000,00	ESSENCIAL

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.17.512.0006.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 17/06/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 03 de julho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO (PR)

EXTRATO DO CONTRATO DE CARTA CONVITE

CONTRATO: Nº 213/2013
CARTA CONVITE: Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Engefat Consultoria e Projetos Ltda
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração do projeto básico para adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água na área urbana do Município de Colorado (PR).

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

10.002.04.122.0005.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública
15.001.17.512.0006.2074 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
(Ficha: 643)

Homologado em: 19/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Colorado (PR), 04 de julho de 2013

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 212/2013

DISPENSA: Nº 074/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DA CRECHE NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LOCADOR: WANDERLEY BERTACO SALATA

VALOR PARCELA: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CPF: 140.518.699-20

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R$
03.005.04.122.0003.2.012	Administração Geral e Paço Municipal	3.3.90.36.15 – Ficha 87 – Fonte 1.000	2.400,00

Colorado - PR, 04 de Julho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 214/2013

MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2013 [1]

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME

CNPJ: 02.632.978/0001-00

VALOR: R$ 7.140,00 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2.049	Manter Serviços Básicos de Saúde	4.4.90.52.42.00 – FICHA 372 – 1.303	7.140,00
TOTAL			**7.140,00**

Colorado - PR, 11 de Julho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 69/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/07/2013
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e Buffet para secretarias do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CLAUDIO GANASSIN LANCHES ME - CNPJ 81.894.750/0001-56

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MARMITEX MÉDIO	UNI	1.000,00	10,0000	10.000,00
MARMITEX PEQUENA	UNI	1.000,00	9,0000	9.000,00
REFEIÇÃO COMERCIAL	UNI	1.000,00	16,5000	16.500,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ REFRIGERANTE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	17,2100	17.210,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML GELADA	UNI	1.000,00	3,0000	3.000,00
			Total:	55.710,00

MARLY ALMEIDA DA SILVA ME - CNPJ 12.976.398/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MARMITEX GRANDE	UNI	1.000,00	10,9900	10.990,00
REFEICAO COMERCIAL COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	19,7100	19.710,00
REFEIÇÃO MINI COMERCIAL	UNI	1.000,00	14,0000	14.000,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ NP MÍNIMO 08 (OITO) PRATOS QUENTES	UNI	1.000,00	14,9000	14.900,00
REFEICAO RODIZIO COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	25,7200	25.720,00
REFRIGERANTE DE 2 LITROS PET GELADA	UNI	500,00	6,0000	3.000,00
			Total:	88.320,00

Colorado-PR, 08 de julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 71/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/07/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para a frota do município de Colorado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

D. E. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 07.271.928/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FILTRO DE OLEO	UNI	40,00	14,9760	599,04
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	15,1500	227,25
FILTRO DE OLEO	UNI	55,00	15,9640	878,02
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO PARA VEÍCULOS LINHA LEVE	UNI	500,00	19,7000	9.850,00
FILTRO DE OLEO	UNI	40,00	20,5250	821,00
FILTRO DE OLEO	UNI	5,00	23,5780	117,89
SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE	UNI	500,00	24,7000	12.350,00
FILTRO DE OLEO	UNI	5,00	24,7800	123,90
MÃO DE OBRA DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LINHA LEVE.	UNI	500,00	29,5000	14.750,00
SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA.	UNI	500,00	29,8000	14.900,00
MÃO DE OBRA DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LINHA PESADA.	UNI	500,00	34,5000	17.250,00
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO PARA VEÍCULOS LINHA PESADA.	UNI	500,00	34,8000	17.400,00
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	37,3200	559,80
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	40,5560	608,34
FILTRO DE OLEO	UNI	9,00	41,1700	370,53
FILTRO DE OLEO	UNI	10,00	41,8940	418,94
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	42,1500	632,25
FILTRO DE OLEO	UNI	5,00	42,9000	214,50
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	43,4100	651,15
FILTRO DE OLEO	UNI	15,00	45,0600	675,90
FILTRO DE OLEO	UNI	60,00	46,1380	2.768,28
FILTRO DE OLEO	UNI	12,00	50,1600	601,92
FILTRO DE OLEO	UNI	135,00	66,8300	9.022,05
FILTRO DE OLEO	UNI	30,00	78,3500	2.350,50
OLEO API CF 30 20 LITROS	UNI	30,00	94,7800	2.843,40
OLEO AW 68 20 LITROS	UNI	250,00	101,3700	25.342,50
OLEO 10W 20 LITROS	UNI	50,00	136,2940	6.814,70
OLEO GL - 5 140 20 LITRO	UNI	40,00	169,8900	6.795,60
ÓLEO 499 DE TRANSMISSÃO	UNI	50,00	195,9700	9.798,50
FLUIDO PARA RADIADOR 20 LITROS	UNI	3,00	267,0000	801,00
TAMBOR DE GRAXA MP DE 170 KG	UNI	5,00	1.260,0000	6.300,00
FILTRO DE AR	UNI	24,00	19,0800	457,92
FILTRO DE AR	UNI	9,00	24,4000	219,60
FILTRO DE AR	UNI	33,00	28,2500	932,25
FILTRO DE AR	UNI	81,00	28,8400	2.336,04
FILTRO DE AR	UNI	3,00	36,9900	110,97
FILTRO DE AR	UNI	50,00	46,6400	2.332,00
FILTRO DE AR	UNI	9,00	46,7800	421,02
FILTRO DE AR	UNI	9,00	47,0400	423,36
FILTRO DE AR	UNI	10,00	50,8800	508,80
FILTRO DE AR	UNI	15,00	61,9300	928,95
FILTRO DE AR	UNI	9,00	64,3300	578,97
FILTRO DE AR	UNI	12,00	75,8600	910,32
FILTRO DE AR	UNI	15,00	81,8300	1.227,45
FILTRO DE AR	UNI	10,00	84,1900	841,90
FILTRO DE AR	UNI	6,00	89,6600	537,96
FILTRO DE AR	UNI	36,00	104,0000	3.744,00
FILTRO DE AR	UNI	30,00	130,2100	3.906,30
FILTRO DE AR	UNI	15,00	139,1000	2.086,50
OLEO API CF 50 20 LITROS	UNI	20,00	139,5450	2.790,90
OLEO GL -5 90 20 LITROS	UNI	70,00	166,9200	11.684,40
ÓLEO HD 46 DE TRANSMISSÃO	UNI	10,00	174,1500	1.741,50
OLEO 15W40 - API CI-4 BALDE DE 20 LITROS	LT	100,00	174,2510	17.425,10
OLEO 10W 30 20 LITROS	UNI	14,00	230,9500	3.233,30
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	24,00	18,3600	440,64
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	9,00	19,8500	178,65
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	81,00	21,1100	1.709,91
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	33,00	21,8100	719,73
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	50,00	21,9400	1.097,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	10,00	22,2300	222,30
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	3,00	25,8800	77,64
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	36,00	33,7700	1.215,72
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	6,00	39,8500	239,10
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	30,00	43,2900	1.298,70
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	10,00	45,8600	458,60
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	9,00	46,0500	414,45
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	9,00	51,7000	465,30
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	30,00	52,9600	1.588,80
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	12,00	54,4800	653,76
OLEO API SM SEMI SINTETICO 1 LITRO	UNI	120,00	62,3300	7.479,60
OLEO SLE 20W 50 1 LITRO	UNI	240,00	63,2600	15.182,40
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	9,00	65,5700	590,13
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	60,00	72,7200	4.363,20
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	30,00	77,8800	2.336,40
OLEO GL-5 85W L40 20 LITROS	UNI	40,00	166,2500	6.650,00
OLEO API CF 25W 60 20 LITROS	UNI	30,00	148,8700	4.466,10
			Total:	278.064,60

Colorado-PR, 08 de julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 72/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 05/07/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de bombas de água para manutenção dos serviços de água e esgoto e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva parte elétricas dos poços artesianos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

E. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA - CNPJ 16.704.672/0001-18

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRECISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE DISTRITO DE ALTO ALEGRE	UNI	12,00	3.500,0000	42.000,00
			Total:	42.000,00

VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ 09.035.558/0001-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MOTOBOMBA S65-08 - 30 CV TRIASICA REFRIGERADA A ÁGUA MÁXIMA EM MCA 1010 METROS, 50 MIL LITROS HORAS, MÍNIMO 51 MCA 90MIL LITROS HORAS	UNI	4,00	12.537,4600	50.149,84
MOTOBOMBA S40-11 27,5CV TRIFÁSICO REFRIGERADA ÁGUA MAXIMO EM MCA 167METROS, VASÃO 25MIL LITROS HORAS, MÍNIMO EM MCA 81 METROS 55 MIL LITROS HORAS	UNI	4,00	13.470,5900	53.882,36
MOTOBOMBA 4R8 5CV TRIFÁSICO 220V REFRIGERADA ÁGUA MAXIMO EM MCA 135METROS, VASÃO 5MIL LITROS HORAS, MÍNIMO EM MCA 50 METROS 13 MIL LITROS HORAS	UNI	4,00	8.263,8400	33.055,36
MOTOBOMBA R28-07 15CV TRIFÁSICO REFRIGERADA ÁGUA MAXIMO EM MCA 107METROS, VASÃO 20MIL LITROS HORAS, MÍNIMO EM MCA 68 METROS 36 MIL LITROS HORAS	UNI	4,00	4.071,9200	16.287,68
MOTOBOMBA 4R5 15-3CV TRIFÁSICO 220V REFRIGERADA ÁGUA MAXIMO EM MCA 153METROS, VASÃO 1500MIL	UNI	4,00	3.104,6800	12.418,72
LITROS HORAS, MÍNIMO EM MCA 59 METROS 6,500 MIL LITROS HORAS				
MOTOBOMBA BC21 R2 7,5CV TRIFÁSICO SCHNEIDER 14MCA, 79000MIL LITROS HORAS, FINAL 24MCA 46,500MIL LITROS HORAS	UNI	4,00	3.801,5100	15.206,04
			Total:	181.000,00

Colorado-PR, 05 de julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Nº 6/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 04 (QUATRO) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 6/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A. L. B. SARDINHA & CIA LTDA - CNPJ: 01.744.311/0001-28

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CASCO DE BOTIJÃO DE GAS 13KG	UNI	100,0000	80,00	8.000,00
GAS DE COZINHA GRANEL PROPANO/BUTANO, 13 KG,COM TROCA DE BOT	UNI	600,0000	32,50	19.500,00
			Total:	27.500,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 8/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 07 (SETE) de março de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 8/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

BATISTA LAZARO & LAZARO - CNPJ: 11.524.430/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO SENDO: VEÍCULO ESPECIAL MICRO-ONIBUS TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS.	KM	80.000,0000	1,40	112.000,00
			Total:	112.000,00

N.C.S COSTA TRANSPORTES - CNPJ: 08.670.405/0001-49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO SENDO: VEICULO ESPECIAL MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 28 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, BANCOS INDIVIDUAS E RECLINAVEIS.	KM	80.000,0000	2,80	224.000,00
			Total:	224.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 12/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 22 (VINTE E DOIS) de março de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 12/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

EVÂNIA REGINA VALÉRIO PIFFER - ME - CNPJ: 05.627.845/0001-25

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prótese Parcial Maxilar Removível - confeccionada em resina a	UNI	195,0000	150,00	29.250,00
Prótese Total Maxilar - confeccionada em resina a. Dentes em	UNI	195,0000	150,00	29.250,00
			Total:	58.500,00

INOUE & INOUE LTDA - CNPJ: 11.106.993/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prótese Parcial Mandibular removível - confeccionada em resi	UNI	195,0000	150,00	29.250,00
Prótese Total Mandibular - confeccionada em resina a. Dentes	UNI	195,0000	150,00	29.250,00
			Total:	58.500,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 20/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 15 (QUINZE) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 20/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.035.558/0001-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
levantamento de dados tecnido para analçise de vazao de água	UNI	25,0000	3.172,00	79.300,00
manutenção nos poços artesianos do município	UNI	10,0000	2.380,00	23.800,00
			Total:	103.100,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 21/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 15 (QUINZE) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 21/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

LABMAR - LAB. MEDICO DE MARINGA LTDA. - CNPJ: 77.928.455/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COLIFORMES TOTAIS E COLI	UNI	800,0000	21,50	17.200,00
			Total:	17.200,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 25/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 19 (DEZENOVE) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 25/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - CNPJ: 07.477.430/0001-48

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Emulsão asfáltica aplicada usinado quente tipo CBUQ	TON	1.000,0000	579,00	579.000,00
Emulsão asfáltica aplicada mistura fria	TON	2.000,0000	399,00	798.000,00
			Total:	1.377.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 27/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 22 (VINTE E DOIS) de maio de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 27/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

PATRICIA MADECO DE LIMA ME - CNPJ: 15.150.631/0001-64

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 ", VAZÃO MÁXIMA DE 3M3/HORA SEM CONEXÕES, CLASSE B E RELOJARIA INCLINADA A 45º	UNI	1.500,0000	55,50	83.250,00
			Total:	83.250,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 29/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 23 (VINTE E TRêS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 29/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

ÓTICA RELUX LTDA - CNPJ: 97.473.961/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ARMAÇÃO DE METAL	UNI	600,0000	37,80	22.680,00
ARMAÇÃO DE ZILO	UNI	550,0000	42,00	23.100,00
BIFOCAL CR	UNI	360,0000	60,00	21.600,00
LENTE CR CILINDRICA	UNI	260,0000	26,00	6.760,00
LENTE CR ESFERICA	UNI	260,0000	20,00	5.200,00
MULTIFOCAL CR	UNI	260,0000	70,00	18.200,00
			Total:	97.540,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 30/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 25 (VINTE E CINCO) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 30/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

PONTAL COM VEIC E PECAS LTDA - CNPJ: 78.909.389/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VEICULO TIPO PASSEIO ATÉ 5 PESSOAS, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍN	UNI	3,0000	28.050,00	84.150,00
			Total:	84.150,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 33/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 26 (VINTE E SEIS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 33/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA. - CNPJ: 04.915.134/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada em levantamento técnico de abastecimento do abastecimento água no município	UNI	1,0000	25.000,00	25.000,00
			Total:	25.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 34/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 26 (VINTE E SEIS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 34/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

VIVO S/A - CNPJ: 02.449.992/0001-64

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
telefonia móvel por concessionária disponibilizando banda larga móvel	UNI	12,0000	6.124,30	73.491,60
			Total:	73.491,60

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 37/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 26 (VINTE E SEIS) de abril de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 37/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS DE SAUDE	KG	14.000,0000	5,09	71.200,00
			Total:	71.200,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 45/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

Aos 07 (SETE) de maio de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 45/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

J.D.RAMOS & CIA LTDA-ME - CNPJ: 11.950.597/0001-51

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CAMINHÃO TRUCADO 6X4, TRAÇADO E BLOQUEADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 METROS CÚBICOS POR VIAGEM CARREGADA E SEM RETORNO.	KM	20.000,0000	13,00	260.000,00
ESCAVADEIRA HIDRÁLICA DO TIPO 320-D, 500 HORAS/MÁQUINA, MÁXIMPO 3 (TRÊS ANOS) DE USO.	HRS	500,0000	208,00	104.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO PÉ DE CARNEIRO E DO TIPO LISO COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO DE 30 TONELADAS.	HRS	500,0000	208,00	104.000,00
TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6 CABINADO.	HRS	1.000,0000	193,00	193.000,00
			Total:	661.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N.º 015/2013

Súmula: Altera a Lei 19/94 que alterou a Lei 43/ 91 do Conselho Municipal de Saúde de SÃO JORGE DO IVAÍ- PR, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 , 8142/90 e a Resolução N.º 453 fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de SÃO JORGE DO IVAÍ, seguindo as atribuições previstas na Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Art. 2º-- O CMS de São Jorge do Ivaí, criado em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado, composto por representantes do governo, profissionais da saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no Município, inclusive no aspéctos econômicos financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Ao Conselho Municipal de Saúde-CMS compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I- Definir as Prioridades de saúde;

II- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes Estaduais e Nacionais de Saúde;

III- Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

IV- **Atuar** na formação e controle da execução da Política de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de **gerência técnico-administrativa,** possibilitando a discussão em plenária dos assuntos, que venham corroborar para o implemento desta política de Saúde;

V- **Propor** a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;
VI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município de São Jorge do Ivaí;

VII- Acompanhar a convocação da Conferência Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, pelo Executivo ou, extraordinariamente convocá-la, sendo sua realização de 4 em 4 anos, e em consonância com o gestor, a convocação de sua Comissão Organizadora;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município de São Jorge do Ivaí;

IX - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000

X - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XI - Estabelecer diretrizes quanto à localização a ao tipo e unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XII- Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde, apreciando-os e aprovando-os previamente;

XIII- Definir critérios de avaliação de qualidade e produtividade, quando da celebração de contratos ou convênios, conforme previsão legal, entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XIV- **Estimular, apoiar, promover** a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de saúde de interesse para o **desenvolvimento do SUS**, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XV- Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde de São Jorge do Ivaí, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2015, com a consequente renovação das Entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, e convocá-las extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8.142/90;

XVI- Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde, possibilitando fortalecimento do controle social;

XVII- Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XVIII - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XIX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XX - **Manifestar-se** sobre todos os assuntos de sua **competência.**

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí será composto de doze membros, seguindo a paridade prevista nas Resoluções nº 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, as vagas deverão ser assim distribuídas, nos seguintes segmentos:
I – 50% de usuários do SUS; representantes de entidades e movimentos sociais existente no Município de São Jorge do Ivaí, totalizando 6 (seis) titulares, com seus respectivos suplentes;

II – 25% de representante de profissionais de Saúde Municipal de São Jorge do Ivaí, totalizando 3 (três) titulares, com os seus respectivos suplentes;
III – 25% representantes da Gestão municipal de serviço do setor público municipal, totalizando 3 (três) titulares, com os seus respectivos suplentes;

§ 1º Fica vetada a participação prevista no Inciso I deste Art 4º, de funcionários municipais que estejam no ativo desenvolvimento de suas funções e seus parentes em primeiro grau ou afinidade, excetuando-se deste veto o funcionário aposentado, e conseqüentemente seus aparentados;

§2º A representatividade elencada prevista no Inciso I deste Art 4º, ficará assim distribuída nos seguintes sub-segmentos, visando a maior representatividade da população do Município de São Jorge do Ivaí:

- Representante de Entidade de Portadores de Deficiências e Patologias; (APAE)
- Representante de Entidades de Religiosas Evangélicas de Abrangência Municipal;
- Representante de Organizações e Movimentos de Abrangência Municipal, com enfoque a Promoção da Saúde à Criança;
- Representante de Organizações e Movimentos de Abrangência Municipal, com enfoque a Promoção da Igreja Católica;
- Representante de Entidade Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
- Representante das Associações Comunitárias representando o Distrito de Copacabana; Km 14 e Água do Ibirapitanga;

§3º A participação prevista no Inciso II deste Art 4º, será obtida em eleição que será realizada em uma Plenária de Trabalhadores da Saúde realizada, sob a organização do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, devendo produzir uma Ata Oficial, que será o documento discriminante deste segmento, observe-se que é vetada a participação nesta plenária de funcionários públicos com cargo de chefia, ou cargo em comissão;

§4º A participação prevista no Inciso III deste Art 4º, ficará a critério do Gestor Municipal, visando estas indicações corroborar para o implemento da Política de Saúde no Município de São Jorge do Ivaí;

Art. 5º - A indicação dos representantes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, profissionais de saúde e representante da gestão Municipal, deverá ser apresentado 60 (sescenta dias) que antecede a Conferência Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí

Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, será escolhido pelo voto direto, na primeira reunião ordinária. **Ficando vetado o Secretario de Saúde a candidatar.**

§ 1º - Concluída a Conferência Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí e designados os novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, será marcada uma reunião extraordinária e caberá ao Secretario Municipal de Saúde **presidir** a reunião que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.

§ 2º - será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de :

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário executivo e,
- Vice-Secretário

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, será de quatro anos a partir de 2015 quando a Conferencia Municipal de Saúde passará ser a cada 4 (quatro) anos, permitida **apenas uma recondução**.

Parágrafo único- A recondução de que trata este artigo somente se aplica aos membros das **entidades e dos movimentos sociais.**

Art. 8º - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

§ 1º - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I- Vigilância em Saúde
II - Promoção e Assistência à Saúde;
III- Recursos Humanos e Capacitação;
IV- Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO I V
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares de forma paritária.
IV - cada membro do Conselho titular terá direito a um único voto na Plenária do Conselho, na falta do titular o suplente assume o direito do voto;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
VIII – A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí., dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infraestrutura e apoio técnico, como decorrência do que dispõe da Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde na Quarta Diretriz , da Resolução Nº 453
§ 1º - cabe ao Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí opinar em relação à estrutura administrativa e o quadro pessoal;
§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do § 2º que definirá sua estrutura e dimensão;
§ 3º - Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí decide sobre o seu orçamento

IX – qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo Gestor Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo único – O regimento interno de que trata este artigo deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira reunião ordinária e a cada ano deverá ser feito uma revisão para alterações e aprovação dos Conselheiros Municipais de Saúde de São Jorge do Ivaí.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí convocará a cada 4 (quatro) anos a partir do ano 2015, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias :
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, **buscando promoção e prevenção da saúde** em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 14. O mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros a cada 4 (quatro) anos a partir de 2015.

Art. 15 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 12 dias do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinado a atender as seguintes despesas

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
11.04.10.301.0011.1.258 – Construir Espaços Utilizado p/ tratamento de Saúde 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	412	303	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**50.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao cancelamento no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** das seguintes dotações Orçamentárias.

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
11.04.10.301.0011.1.258 – Construir Espaços Utilizado p/ tratamento de Saúde 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	413	303	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**50.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 114/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os festejos do carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de São Jorge do Ivaí, será composta, doravante, com a seguinte alteração:

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Diretor de Operação: RENAN SANTOS UHDRE
- Secretário da Diretoria de Operações: JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

Art. 2º Continuam a prevalecer as demais disposições do Decreto n.º 052/2013 de 28/01/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de sua Pregoeira Josimary Barcelos, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 076/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente em consultoria e assessoria na elaboração do PPA – Plano Plurianual de 2014 a 2017 e LOA – Lei Orçamentária Anual – 2014 e seus anexo para o município de Colorado**,** que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 12 de Julho de 2013 às 09 horas, será **ADIADA** para o dia 25 de Julho de 2013 às 09h, no mesmo local anteriormente designado.

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200/1213, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 11 de Julho de 2013.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 075/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME
CNPJ: 02.632.978/0001-00
VALOR: R$ 7.140,00 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME.**

Colorado-Pr, 11 de Julho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 65/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/06/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de ônibus semi-novo para a secretaria municipal de Educação do município de Colorado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA - CNPJ 01.008.136/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ONIBUS URBANO SEMI-NOVO COM 43 LUGARES, DUAS PORTAS, POLTRONAS ALMOFADADAS, VIDROS DE CORRER, COM IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR, SEIS CILINDROS, PISO DE ALUMINIO, MOTOR DIANTEIRO, POTENCIA MOTOR DE 180 CV, MOTOR A DIESEL, CAMBIO DE SEIS MARCHAS, COM SEIS PNEUS E UM ESTEPE RECAPADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2002.	UNI	1,00	65.000,0000	65.000,00
ONIBUS URBANO SEMI-NOVO, COM 43 LUGARES, DUAS PORTAS, POLTRONAS ALMOFADADAS, VIDROS DE CORRER, COM IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR, POTENCIA DE 180CV, SEIS CILINDROS, PISO DE ALUMINIO, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, CAMBIO DE SEIS MARCHAS, COM SEIS PNEUS E UM ESTEPE RECAPADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.002.	UNI	1,00	65.000,0000	65.000,00
			Total:	130.000,00

Colorado-PR, 17 de junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 081/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 26 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO,** para contratação de empresa para realização de serviços de infra estrutura de fibra óptica com instalação e configuração e locação de circuito de dados para provimento de serviço de valor adicionado via fibra óptica com velocidade de até 40mb full para dowload e upload. interligação da internet entre paço municipal e secretarias (secretaria da educação, secretaria da saúde, secretaria da assistência social, posto de saúde central, cras, creas, caps e demais secretarias do município. instalação e manutenção da internet cidadã, com aquisição de equipamentos de informática para a infraestrutura de recebimento da fibra óptica e atendimento às necessidades das demais secretarias do município conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço lote

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de16 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 082/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 26 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado** conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço lote

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de16 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 30 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO,** para **Aquisição de painel de divisórias, persianas, porta sanfonada, piso de borracha, piso laminado de madeira e serviços de manutenção de persianas, portas sanfonada e pisos** conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço lote

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de16 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 30 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO,** para aquisição de 03 (três) veículos tipo van/perua 0km para Prefeitura Municipal de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço lote

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 69/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/07/2013
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e Buffet para secretarias do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CLAUDIO GANASSIN LANCHES ME - CNPJ 81.894.750/0001-56

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MARMITEX MÉDIO	UNI	1.000,00	10,0000	10.000,00
MARMITEX PEQUENA	UNI	1.000,00	9,0000	9.000,00
REFEIÇÃO COMERCIAL	UNI	1.000,00	16,5000	16.500,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ REFRIGERANTE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	17,2100	17.210,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML GELADA	UNI	1.000,00	3,0000	3.000,00
			Total:	55.710,00

MARLY ALMEIDA DA SILVA ME - CNPJ 12.976.398/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MARMITEX GRANDE	UNI	1.000,00	10,9900	10.990,00
REFEICAO COMERCIAL COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	19,7100	19.710,00
REFEIÇÃO MINI COMERCIAL	UNI	1.000,00	14,0000	14.000,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ NP MÍNIMO 08 (OITO) PRATOS QUENTES	UNI	1.000,00	14,9000	14.900,00
REFEICAO RODIZIO COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	1.000,00	25,7200	25.720,00
REFRIGERANTE DE 2 LITROS PET GELADA	UNI	500,00	6,0000	3.000,00
			Total:	88.320,00

Colorado-PR, 08 de julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO